



MANEJO DE FAUNA DOMÉSTICA

1 MANEJO DE FELINOS DOMÉSTICOS NO PARQUE MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI

1.1 INTRODUÇÃO

O Parque Municipal Américo René Giannetti (PMARG), localizado no hipercentro de Belo Horizonte, é o mais antigo espaço público de lazer da cidade, com intensa visitação pela população local e por turistas. Esta área verde, unidade de conservação com 120 anos, ainda resguarda ecossistemas e nichos importantes para o refúgio e a manutenção da vida silvestre (NEVES, 2007; SOUZA, 2009; SOARES, 2012; PBH, 2017).

De acordo com relatos verbais de usuários e funcionários mais antigos, por volta de 1985 iniciou-se o abandono de gatos no PMARG. No início, seu número era discreto, apenas oito animais, mas, sem nenhum controle populacional ou monitoramento, assim como o abandono constante de novos animais pela população, o número de felinos cresceu assustadoramente chegando a 300 animais, conforme dados internos (PBH/PMARG, 2001).

A partir de 2001, foram realizados trabalhos de diagnósticos ambientais e estruturais do parque, levantamento e mapeamento da flora, inventário da fauna silvestre e doméstica, nichos ecológicos, levantamento populacional dos felinos domésticos, diagnósticos bióticos e abióticos, incluindo avaliação de impacto ambiental relacionado à presença dos felinos no parque (BRANDT Meio Ambiente, 1991; PARQUE 21, 2002; NEVES, 2007; DELGADO, 2007; SOUZA, 2009; SOARES, 2012; AMARAL, 2015).

A partir de 2002, foram criados programas de adoção espontânea dos animais domésticos pelo público visitante e programa de castração em parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Bichos Gerais e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ-Prefeitura Municipal de Belo Horizonte). Foi elaborada uma Circular Interna nº 002/2007, que disciplina o manejo de animais domésticos – gatos e cachorros no PMARG (Anexo I), regulamentando as posturas adequadas e a alimentação dos gatos. Foi publicada a Portaria PMARG nº 0023/2013, que dispõe sobre normas de conduta e regras de utilização pública dos parques administrados pela Fundação de Parques Municipais (Anexo II). Também foi realizada a promoção de educação ambiental para funcionários e visitantes.

Apesar de todos os esforços realizados nos últimos anos para coibir o abandono e minimizar o aumento da população de felinos, o abandono é recorrente, não havendo redução significativa destes nas dependências do PMARG.

1.1.1 Abandono dos animais

Segundo Dantas (2010), “A agressão (40,2%), a arranhadura (35,8%) e a eliminação inapropriada de urina (28,3%), todos os comportamentos normais em gatos domésticos, foram às razões mais comuns de abandono e morte induzida de gatos. Esses resultados sugerem uma falta de conhecimento sobre o comportamento normal da espécie felina doméstica e da



expectativa inadequada quanto aos proprietários ao adquirirem gatos.” Ambas as negligências, como também as crias indesejadas que ocorrem por falta de planejamento e cuidados, levam ao rompimento do vínculo homem-animal e provavelmente ao abandono de gatos em vias públicas.

Em estudo comportamental de gatos errantes, em um campus da Universidade de São Paulo, Ramos (2015) citou que “um dos mais graves problemas que acompanha a crescente popularidade do gato doméstico como animal de companhia refere-se aos elevados índices de abandono, os quais envolvem diretamente o bem-estar dos felinos e sugerem a falta de comprometimento dos tutores com os princípios da Guarda Responsável de Animais”. A disposição espacial dos indivíduos no referido estudo variou principalmente em decorrência dos pontos onde a alimentação foi oferecida. A oferta de abrigos e alimentos predispõe a migração de animais errantes de áreas com condições menos favoráveis à sua sobrevivência. Também considerou fato preocupante as altas incidências de gatos em áreas próximas às de intensa movimentação de seres humanos com possibilidade de transmissão de zoonoses relacionadas a esses animais.

1.1.2 Zoonoses

Entre as zoonoses que podem ser transmitidas pelos gatos se destaca a raiva, doença infecciosa aguda de etiologia viral, caracterizada por um quadro neurológico, que geralmente evolui para óbito em poucos dias e cujos principais reservatórios são os cães e gatos, no ciclo urbano, e os morcegos, macacos e raposas no ciclo silvestre (BRASIL, 2009).

No contexto de saúde pública, a presença abundante dos gatos domésticos, com hábitos de caça sobre os morcegos, somado à presença de morcegos sabidamente positivos para a raiva, demonstram um entrelaçamento complexo dos ciclos urbano e silvestre de transmissão da raiva dentro dos limites do PMARG e adjacências. Essa situação indica a necessidade de implantação de ações sistemáticas de prevenção, monitoramento e controle da raiva neste ambiente, incluindo o recolhimento dos gatos, esterilização, identificação e vacinação antirrábica, assim como o conhecimento da população felina que habita o PMARG (CARVALHO, 2017). Deve-se atentar, particularmente, para aspectos do comportamento do gato, pois a predação sobre morcegos e consequente disseminação de raiva pode se dar de modo muito mais rápido, devido ao elevado aglomerado de colônias felinas (ROCHLITZ, 2005).

Atualmente, estão sendo realizados trabalhos de caracterização populacional dos felinos domésticos (UFMG/PBH) e ações de vigilância e controle da raiva no PMARG (Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica/CCZ-PBH). Segundo dados do CCZ-PBH, de julho de 2015 a dezembro de 2017 foram recolhidos, no PMARG, 395 felinos domésticos vivos e 13 mortos (todos apresentaram resultados negativos para o diagnóstico viral da raiva). Dos animais recolhidos vivos, 53 (13,4%) já eram castrados (considerando as recapturas). A cirurgia de esterilização no CCZ foi realizada em 296 (74,9%) animais. O restante dos animais (25%) teve o procedimento impedido devido a vários motivos, especialmente devido à baixa idade ou condição clínica ruim dos animais. Dos 395 animais recolhidos vivos, 58 (14,8%) foram adotados no CCZ, 2 (0,5%) foram encaminhados para protetores de animais para tratamento e 296 (74,9%) retornaram ao PMARG. Outros 30 (7,6%) vieram a óbito e 9 (2,3%) foram eutanasiados no CCZ. Todos os felinos que retornaram para o PMARG receberam vacinação antirrábica. O diagnóstico da raiva é realizado rotineiramente pelo Laboratório de Zoonoses - LZON/SMSA-BH.



A Esporotricose é outra zoonose que desperta a atenção dos órgãos ambientais e da saúde. No Brasil, o Rio de Janeiro representa o estado com maior número de casos da doença registrados em animais e humanos, sendo esta micose considerada uma epidemia. Em outros estados, como Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, a esporotricose tem sido descrita ocasionalmente em cães e gatos. Em Belo Horizonte, a esporotricose é considerada uma zoonose emergente e em expansão, com identificação de surto recente na região do Barreiro (casos humanos e felinos), sendo objeto de preocupação e estudo pela saúde pública para que sejam traçadas medidas de prevenção e contenção da doença para outras áreas do município. A potencialidade zoonótica de gatos portadores de esporotricose é decorrente da elevada proliferação desses animais nas áreas públicas e pelo hábito das pessoas recolherem animais (sadios e doentes) das ruas, abrigando-os em casas ou apartamentos, formando colônias numerosas, sem qualquer controle sanitário. Essa zoonose, portanto, adquire importância epidemiológica na medida em que é transmitida por animais, especialmente gatos, que possuem estreita relação com o ser humano. Como os casos humanos identificados em Belo Horizonte até o momento, têm, em sua maioria, relação com gatos, são importantes o controle e a prevenção da doença.

Para enfrentamento da esporotricose, a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte vem traçando estratégias, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e com a Escola de Veterinária da UFMG e outras Instituições de Ensino e Pesquisa, para implantar medidas de controle e prevenção da doença, visando à preservação da saúde humana e animal, envolvendo: capacitação de profissionais da rede pública e privada, intensificação da vigilância de casos humanos e/ou de animais identificados, definição de unidades de referência para diagnóstico e tratamento de casos humanos, construção de protocolos de diagnóstico e tratamento animal, estruturação de serviço para destino correto de carcaças de animais infectados, produção de material educativo, além de ampla divulgação e sensibilização junto à comunidade escolar, OSC, entre outros.

Quando os cidadãos se conscientizam da responsabilidade da Guarda Responsável, se obtém influência direta na dinâmica populacional e de zoonoses em animais domésticos. Felinos domésticos dependem de a comunidade humana lhe propiciar abrigos seguros, alimentação, higiene ambiental e individual, controle da reprodução, vacinação, prevenção de doenças, riscos e agravos como mordeduras, acidentes e demais cuidados. A manutenção inadequada de animais domésticos resulta no aumento de animais abandonados, bem como na ocorrência de zoonoses e agravos que podem assumir grande expressão em termos de saúde pública (Instituto Pasteur, 2000; São Paulo, 2006). Diante desta relação de dependência, há a necessidade da Guarda Responsável dos animais domésticos (VIARO, 2009).

1.1.3 Guarda Responsável de Animais Domésticos

A Guarda Responsável de animais de companhia consiste em uma série de deveres, considerando as necessidades físicas e psicológicas do animal, além da prevenção de potenciais riscos que ele possa causar à comunidade (agressões, transmissão de doenças, danos a terceiros) ou ao ambiente em que se encontra de acordo com a legislação vigente (SANTANA & OLIVEIRA, 2006). Ela está relacionada, portanto, à promoção do bem-estar e refere-se às condições nas quais um ser humano se compromete diante da responsabilidade de tutelar um animal (RAMOS, 2015).



Um dos benefícios da presença de animais na vida das pessoas é a sua companhia. Na sociedade moderna, são referidos como “animais de companhia” por estabelecerem fortes vínculos emocionais recíprocos com os humanos (FARACO, 2008).

A expressão “relação humano-animal” deve ser uma relação dinâmica e mutuamente benéfica, influenciada pelos comportamentos essenciais para a saúde e bem-estar de ambos. Isso inclui as interações emocionais, psicológicas e físicas entre pessoas, demais animais e ambiente (AVMA, 2005).

As crueldades praticadas contra os animais são frequentes em sociedades humanas que ignoram ou desconhecem a distinção do animal na qualidade de ser que sente, sofre e é possuidor de necessidades e direitos (SANTANA & OLIVEIRA, 2006). O abandono de animais domésticos constitui um ato de crime ambiental por maus tratos. A Lei Federal 9605/98 de Crimes Ambientais prevê em seu Art. 32, pena de detenção, de três meses a um ano, e multa a quem praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. (PLANALTO, 98)

A educação ambiental voltada para o respeito ao meio ambiente e os seres que nele vivem; plantas ou animais, sejam silvestres ou domésticos, é o princípio básico na concepção de uma sociedade justa e equilibrada. A Guarda Responsável dos animais domésticos é fator significativo na educação ambiental e cultural. Já a penalização dos crimes ambientais será recurso a ser considerado quando a sensibilização e educação ambiental não são suficientes para coibir os maus tratos e abandonos dos animais. Os crimes incluem não só os atos de crueldade quando os animais possam ser feridos, como também a criação em condições insuportáveis ou o abandono destes animais, que trazem a possibilidade de contraírem diversas doenças. A manutenção consistente de uma postura que abranja a responsabilidade jurídica e cuidados com abrigos, sustento, controle de reprodução, prevenção de doenças e de agravos diversos requer uma cultura, cujas bases precisam ser estabelecidas com a participação de equipes multidisciplinares de educadores, profissionais de diferentes órgãos do poder público, representantes de segmentos sociais e, sobretudo, dos próprios interessados nesta convivência (São Paulo, 2009).

1.2 JUSTIFICATIVA

Considerando que:

- O Parque Municipal Américo René Giannetti é o patrimônio ambiental mais antigo da cidade de Belo Horizonte e nicho ecológico de mais de 70 espécies de vertebrados – mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes; e de centenas de invertebrados, dentre os quais os lepidópteros (com 100 espécies de borboletas e mariposas) e outros insetos como abelhas e formigas, que ajudam a manter o equilíbrio do meio ambiente;
- O artigo 225 da Constituição Brasileira (1988) estabelece que: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- Desde 1997 é registrada uma quantidade significativa de felinos domésticos no Parque Municipal, e que não houve sucesso na redução da população devido ao constante abandono, ainda que se faça o manejo populacional;



- Os felinos são animais domésticos e precisam de moradia, alimentação e assistência veterinária adequada; e que o PMARG é um local que não oferece abrigo contra alterações do tempo, como fortes chuvas, vento e frio, sendo recorrentes mortes após esses acontecimentos;
- Os felinos abandonados no PMARG são vítimas de maus tratos e mortes cruéis;
- As ações adotadas para o manejo e monitoramento dos felinos domésticos até o momento, como castração, vacinação contra raiva, promoção da Guarda Responsável, adoção espontânea e encaminhamento dos animais para adoção não foram efetivas para coibir o abandono e garantir o bem-estar dos animais e o equilíbrio do ecossistema local;
- A presença dos felinos causa impactos significativos sobre a fauna silvestre promovendo desequilíbrio ambiental e redução/extinção de várias espécies de vertebrados no local, alterando processos ecológicos básicos e reduzindo a biodiversidade;
- Os gatos podem contaminar as pessoas e o próprio ambiente, e serem contaminados por doenças através da interação com outros animais;
- No período entre 2008 a 2017, foram registrados 04 diagnósticos positivos para raiva em morcegos no PMARG (um em 2009, dois em 2013 e um em 2014) e que os gatos são potenciais transmissores da raiva urbana;
- A esporotricose é uma doença emergente e em expansão em Belo Horizonte, e que tem, em sua maioria, a ocorrência em gatos e a transmissão para humanos;
- A presença dos gatos no PMARG estimula ainda mais o abandono, pois passa a impressão que no local estão abrigados, protegidos e alimentados;
- É imprescindível a melhoria do equilíbrio ambiental e seus nichos naturais e conservados, garantindo a sobrevivência das espécies silvestres que tem o parque como habitat.

Resolve:

1. Elaborar Plano de Manejo de Felinos Domésticos no PMARG, de forma a garantir o equilíbrio ambiental e as condições de saúde local, assim como estabelecer as competências dos entes públicos envolvidos na questão.

1.3 OBJETIVOS

Geral:

Reduzir de forma gradativa a colônia de felinos domésticos abandonados no PMARG.

Específicos:

- a) Caracterizar a população de felinos domésticos abandonados no PMARG.
- b) Realizar o tratamento de ectoparasitas, castração, vacinação contra raiva e identificação eletrônica dos felinos domésticos residentes e recém abandonados no PMARG.
- c) Prover de alimentação, cuidados e assistência veterinária os felinos domésticos da colônia remanescente e dos recém introduzidos, através de clínica ou hospital veterinário conveniado.
- d) Encaminhar para a adoção os felinos domésticos recolhidos no PMARG.



- e) Implementar ações de fiscalização e penalização quanto ao abandono e maus tratos de animais domésticos.
- f) Promover a educação em saúde e ambiente.
- g) Melhorar as condições ambientais e de saúde no PMARG.

1.4 AÇÕES

- a) Caracterização Populacional dos Felinos domésticos abandonados no Parque Municipal
 - i) A caracterização populacional dos gatos foi realizada pela Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (EV-UFMG), no período de 2015 a 2017, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde- SMSA/BH, conforme o Anexo III. Posteriormente essa caracterização será realizada pela empresa conveniada pela SMMA/BH.
 - ii) A caracterização contemplará atualização do número de indivíduos da colônia, sexo, idade, porte e condições de saúde através da análise quanto à ocorrência de doenças, castração e vacinação contra raiva.
- b) Redução da colônia de felinos domésticos residentes no PMARG
 - i) O recolhimento diurno dos animais será realizado pelo Centro de Controle de Zoonose (CCZ) que também se responsabilizará pela vacinação antirrábica, controle de ectoparasitas, castração e identificação eletrônica (microchip). Estes ficarão à disposição para adoção no CCZ, por um período de aproximadamente 15 dias, após esse prazo, serão encaminhados para a clínica ou hospital veterinário conveniado, ou retornarão ao PMARG, conforme Anexos IV e V.
 - ii) O recolhimento noturno dos animais será realizado por clínica ou hospital veterinário conveniado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), via Gerência de Defesa dos Animais, que por sua vez também se responsabilizarão pela alimentação, atendimento médico veterinário, com emissão de atestado de saúde e castração. O animal apto à adoção será encaminhado ao lar temporário, também conveniado, para aguardar a adoção. Se o animal não for adotado dentro de um prazo de 60 dias, este retornará ao PMARG. Conforme planos de trabalho Anexos IV e V. O CCZ repassará a vacina antirrábica e o microchip (identificação eletrônica), a serem aplicados nesses animais.
 - iii) Todos os dados sobre os animais recolhidos no PMARG, tanto pelo CCZ, quanto pela clínica ou hospital conveniado, deverão ser registrados e armazenados na Gerência de Defesa dos Animais/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e no CCZ.
 - iv) O diagnóstico da raiva será realizado pelo Laboratório de Zoonoses- LZOON/SMSA-BH em todos os animais, potenciais transmissores da raiva, encontrados mortos no PMARG.
- c) Encaminhamento para adoção
 - i) Promover o recolhimento dos felinos abandonados, de forma contínua.
 - ii) Os animais recolhidos pelo CCZ, após a realização de todos os procedimentos já citados anteriormente, permanecerão nesta Unidade por um período de aproximadamente 15 dias. Após esse prazo, serão encaminhados para a clínica ou hospital veterinário conveniado, ou retornarão ao PMARG.



- iii) Os felinos recolhidos pela clínica ou hospital conveniado, serão encaminhados, com atestado de saúde, ao lar temporário, para aguardar a adoção. Se o animal não for adotado dentro de um prazo de 60 dias, este retornará ao PMARG. Conforme planos de trabalho constante nos Anexos IV e V.
- iv) Caberá aos locais de acolhimento documentar e manter cadastro de cada animal e encaminhar relatório mensal para a Gerência de Defesa dos Animais/SMMA e para o CCZ.
- d) Implementar ações de fiscalização e penalização quanto ao abandono e maus tratos de animais domésticos
 - i) A fiscalização será realizada pela Guarda Municipal, após sensibilização e treinamento específico, e Polícia Civil por um período inicial de seis meses, com posterior avaliação e possível prorrogação.
 - ii) O treinamento da Guarda Municipal ficará sob responsabilidade da própria instituição, sob supervisão da Gerência de Defesa dos Animais (SMMA).
 - iii) Os cidadãos flagrados no delito de abandono serão conduzidos à Central de Flagrantes (CEFLAN) e serão autuados conforme a lei federal nº 9605/98.
- e) Promover a educação em saúde e ambiente
 - i) O Programa de Comunicação Social e o Programa de Educação Ambiental deverão ser desenvolvidos em parceria entre a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, Secretaria Municipal de Saúde, UFMG (Escola de Veterinária e Instituto de Ciências Biológicas), Secretaria de Meio Ambiente sob a supervisão da Assessoria de Comunicação (ASCOM) – PBH e a OSC Bichos Gerais.
 - ii) Os Programas deverão contemplar mobilizações educativas de guarda responsável, alertando sobre maus tratos e abandono de animais, ressaltando a questão do crime ambiental e o impacto destes animais nas áreas de preservação ambiental (como os parques), assim como para a saúde pública.
- f) Realizar acompanhamento sistemático das ações executadas pelas instituições envolvidas no Plano de Manejo, com o objetivo de avaliar e propor novas intervenções, se necessário.
 - i) Este acompanhamento será realizado pelos representantes das instituições envolvidas no Plano de Manejo e avaliado pelo grupo em reuniões periódicas.

1.5 COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

1.5.1 Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA)

- 1. Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
 - 1.1. Diretoria de Parques / Gerência de Parques – Centro-Sul
 - 1) Coordenar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas no Projeto;
 - 2) Elaborar normas técnicas internas para disciplinar o manejo de animais domésticos na área interna do Parque.
 - 1.2. Gerência de Parques – Centro-Sul
 - 1) Acionar os órgãos competentes para direcionamento de ações específicas relacionadas à fiscalização, saúde pública e atendimento veterinário.
 - 1.3. Gerência de Parques – Centro-Sul / Gerência de Educação Ambiental
 - 1) Participar de ações de educação em saúde e ambiental por meio do projeto “Águia Não é Galinha”, que é um convênio entre a FPMZB e o Ministério



Público de Minas Gerais – MPMG, e este deverá ser previamente acertado entre as partes envolvidas.

- 1.4. Assessoria de Comunicação (ASCOM)
 - 1) Produzir, de acordo com o proposto no Plano de Manejo, materiais educativos tais como: logomarca do projeto, folders, cartazes, vídeos, mídias digitais, atividades de mobilização social e outros.
 - 2) Regulamentar e responder demandas da imprensa.
 - 3) Viabilizar a divulgação pública dos crimes ambientais e da guarda responsável.
2. Gerência de Defesa dos Animais/SMMA
 - 2.1. Coordenar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas quanto a retirada, atendimento médico veterinário e adoção de felinos do Projeto;
 - 2.2. Realizar convênio com uma clínica ou hospital veterinário para acolher os animais recolhidos do PMARG, de acordo com as especificações do plano de trabalho em anexo (Anexo IV).
 - 2.3. Realizar convênio com uma instituição com reconhecida experiência no trato com felinos, para manutenção dos animais em lar temporário (LT), conforme o plano de trabalho em anexo (Anexo V).
 - 2.4. Realizar a caracterização populacional dos felinos do PMARG através dos planos de trabalho em anexo (Anexo IV e V).
 - 2.5. Registrar, analisar e repassar os dados de todas as atividades desenvolvidas para o CCZ/PBH e PMARG.

1.5.2 Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)

1. Diretoria de Zoonoses (DIZO) / Gerência de Esterilização de Animais (GEEAN)
 - a. Coordenar e acompanhar ~~todas~~ as atividades desenvolvidas no Projeto, dentro de sua competência técnica;
 - b. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC Bichos Gerais.
2. Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)
 - a. Realizar o recolhimento e castração sistemática dos animais;
 - b. Realizar o controle de ectoparasitas;
 - c. Identificar os animais eletronicamente (microchip);
 - d. Aplicar vacina antirrábica em todos os animais recolhidos, com monitoramento e revacinação periódica;
 - e. Encaminhar os animais que não foram adotados no CCZ para clínica ou hospital conveniado responsável. Caso, no momento, não haja vagas disponíveis neste estabelecimento, o felino será devolvido ao PMARG.
 - f. Registrar e analisar os dados de todas as atividades desenvolvidas.
3. Laboratório de Zoonoses (LZOO-N)
 - a. Realizar a vigilância laboratorial da raiva de todos os animais potenciais transmissores encontrados mortos na área de abrangência do parque.
4. Gerência de Zoonoses – Centro-Sul (GERZO-CS)
 - a. Apoiar o CCZ no recolhimento dos animais.
5. Assessoria de Comunicação Social da SMSA (ASCOM-SMSA)



- a. Participar de ações de educação em saúde e ambiental por meio do Grupo de Mobilização Social (Mobiliza-SUS).

1.5.3 Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (EV-UFMG)

- a. Apoiar as ações de saúde.
- b. Participar e promover ações educativas, além de elaborar materiais para orientação da população usuárias e dos funcionários do PMARG, assim como a população em geral, por meio de projeto de extensão e Programa de Residência Integrada em Saúde.
- c. Orientar pesquisas científicas nas áreas de epidemiologia, medicina veterinária preventiva, comportamento animal, medicina veterinária do coletivo, clínica e cirurgia, entre outras, que respondam às demandas relativas aos gatos do PMARG originárias das SMSA e SMMA da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

1.5.4 Segurança

1. Guarda Municipal
 - a. Apoiar a fiscalização de crimes ambientais no interior do Parque.
 - b. Qualificar juntamente com a Gerência de Defesa dos Animais os profissionais para ações de patrulhamento.
 - c. Encaminhar para o CEFLAN- Central de Flagrantes os cidadãos autuados conforme a lei nº 9605/98.

1.5.5 Organizações da Sociedade Civil (OSC)

- a. Cumprir os planos de trabalho pactuados com a Gerência de Defesa dos Animais/ SMMA, conforme anexos 1 e 2, ou outros programas/projetos de ações que poderão ser necessários após o início do Plano de Manejo.
- b. Participar e propor de Termos de Cooperação que estejam em consonância com os objetivos e premissas deste Plano de Manejo com as ações jurídicas serão de responsabilidade coletiva da SMMA, FPMZB e SMSA de acordo com as atribuições e competências de cada órgão no desenvolvimento do Plano de Manejo. Os Termos de Cooperação deverão ser submetidos as instituições responsáveis pela elaboração e execução do Plano de Manejo.

1.5.6 Jurídico

- a. As ações jurídicas serão de responsabilidade coletiva da SMMA, FPMZB e SMSA de acordo com as atribuições e competências de cada órgão no desenvolvimento do Plano de Manejo.



1.6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, RUBENS; <http://www.revistas.usp.br/paam/article/viem109272>, 2017

AVMA <https://avmajournals.avma.org/loi/javma?open=2005>

BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA., Prefeitura Municipal de Belo Horizonte-M.G. Regional Centro-Sul, Parque Municipal Américo Renê Giannetti, Levantamento Faunístico, 1991.

BRASIL, Secretaria de Vigilância à Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Eletrônico Epidemiológico. SVS/MS. ano 9. nº 1. junho 2009. Disponível em <www.saude.gov.br>. Acesso em 27 mai. 2015

CRUZ, LCH, Complexo *Sporothrixschenkii*. Revisão de parte da literatura e considerações sobre o diagnóstico e a epidemiologia. *Vet. e Zootec.*2013;20 (Edição Comemorativa): 08 - 28

CVRD. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE: Parque Municipal- Crônica de um século. Belo Horizonte: CVRD, Ibérica, 1992. 132p.

DANTAS, L.M.S. Comportamento social de gatos domésticos e sua relação com a clínica médica veterinária e o bem-estar animal UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FACULDADE DE VETERINÁRIA PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL. NITERÓI 2010.www.uff.br/clinicaveterinaria/teses/D11.pdf, acesso 31/08/2017.

DELGADO, W, A.; Revisão levantamento preliminar de Avi-fauna-Parque Municipal Américo Renê Giannetti, 2007. (Não publicado)

DIAS, B.B., COELHO, E.R., DOMINGOS, F.F.T., SILVA, M.T.A., SHAMASH, M., OLIVEIRA, V., Análise da composição da quiropterofauna no Parque Municipal Américo Renê Giannetti, Belo Horizonte, Minas Gerais. Monografia Dissertação Graduação, PUC-MG, Belo Horizonte, Brasil, 2004.

DUARTE, M. H. L., Efeitos da sazonalidade e de público no comportamento e ecologia do *Callithrixpenicillata* (Geofrey,1812). MonografiadissertaçãoGraduação. PUC-MG, Betim, Brasil, 2007.

DUARTE, M. H. L.; Young, Robert J. Sleeping Site Selection by Urban Marmosets (*Callithrix penicillata*) Under Conditions of Exceptionally High Predator Density. *InternationalJournalofPrimateology*, p. 01, 2010.

FARACO, C. B. Interação humano-animal. *Ciência veterinária nos trópicos*, v. 11, n. supl 1, p. 31-35, 2008.

GRISOLIO, Ana Paula Rodomilli ; PICINATO, Mirelle Andréa de Carvalho ; NUNES, Juliana Olivencia Ramalho ; CARVALHO, Adolorata Aparecida Bianco; O comportamento de cães e gatos: sua importância para a saúde pública (Dogs andcatsbehaviour: theimportancetothepublichealth) ;*Rev. Ciên. Vet. Saúde Públ.*, v. 4, n. 1, p. 117-126, 2017

Instituto Pasteur; Profilaxia da raiva humana; 2ª Ed. São Paulo: Instituto Pasteur; (Manual Técnico do Instituto Pasteur n.4),2000.



NEVES, M. C. C. B.; Levantamento e Mapeamento da Vegetação Arbórea e Arbustiva do Parque Municipal Américo René Giannetti. Belo Horizonte. Universidade Federal de Lavras, MG, 2007. (Especialização Lato Sensu Paisagismo e Plantas Ornamentais)

PBH/PMARG, 2001. Dados internos, não publicado.

PBH <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>, 2017

PLANALTO, 98 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm

PROGRAMA PARQUE 21-DIAGNÓSTICO AMBIENTAL-Parque Municipal Américo Renné Giannetti, SMMA/Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Minas Gerais, 2002. (Não publicado)

RAMOS, I. F. B. Manejo populacional de gatos (*Felis silvestris catus*): uma abordagem comportamental. Dissertação de mestrado, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2015.

ROCHLITZ I. 2005. The Welfare of Cats. Springer, Dordrecht, p.49-81.

SANTANA, L. R.; OLIVEIRA, T. P. Guarda responsável e dignidade dos animais. Revista Brasileira de Direito Animal, v.01, n.01, p. 67-104, 2006.

SÃO PAULO. (Estado). Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Coordenadoria de Controle de Doenças. Programa de controle de populações de cães e gatos do Estado de São Paulo. São Paulo: Imprensa Oficial do estado de São Paulo, 2006., 165 p (suplemento, 5 do boletim Epidemiológico Paulista, v.3)

SÃO PAULO, 2009. http://www.saude.sp.gov.br/resources/ccd/publicacoes/publicacoes-ccd/manuais-normas-e-documentos_tecnicos/manuaisnormasedocumentos_tecnicos1_manual_de_controle_de_populacoes_de_caes_e_gatos_no_estado_de_sao_paulo_-_2009.pdf

SOARES, G., R.; OLIVEIRA, A. A. P.; SILVA, A. R. M.; Borboletas (Lepidoptera: Papilionoidea e Hesperioidea) de um parque urbano em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil; Biota neotrop. vol.12 no.4 Campinas Oct./Dec. 2012.

SOUZA, T. C. A.; Plantas Ornamentais: Nichos Ecológicos do Parque Municipal Américo René Giannetti; Universidade Federal de Lavras-MG-2009 (Especialização Lato Sensu Paisagismo e Plantas Ornamentais).

VIARO, O. Impacto educativo do projeto “Para Viver de Bem Com os Bichos”, módulo cães e gatos, realizado em Unidades Educacionais do Município de São Paulo, no ano de 2008. Dissertação (Mestrado Medicina Veterinária)-Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.



Anexo I

ANEXO I

CIRCULAR INTERNA 002/2007

Fundação de Parques Municipais
Parque Municipal Américo Renê Giannetti

DISCIPLINA O MANEJO DE ANIMAIS
DOMÉSTICOS – GATOS E CACHORRÕES NO
PARQUE MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ
GIANNETTI

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a alimentação e higienização de animais domésticos no interior do Parque Municipal, de forma a evitar a distribuição indiscriminada de alimentos;

Considerando ainda que restos de alimentos aleatoriamente espalhados causam proliferação de insetos e aumentam o trabalho da área de limpeza;

Considerando que alimentos espalhados de forma inadequada e não aproveitados de imediato se decompõem, podendo causar intoxicação nos animais;

Considerando que o controle quantitativo e qualitativo dos animais domésticos pelos técnicos fica facilitado durante o período de alimentação;

Considerando a segurança dos usuários e higiene das alamedas e gramados;

Dispõe:

Art. 1º - A alimentação dos animais domésticos encontrados no Parque Municipal é de responsabilidade exclusiva da Divisão de Manejo desta unidade.

Art. 2º - Parecer técnico coordenado pela Divisão de Manejo do Parque, determinará a quantidade, qualidade e periodicidade dos alimentos a serem fornecidos aos animais.



Art. 3º - Havendo solicitação de interessados, a Divisão de Manejo do Parque, poderá credenciar voluntários para alimentarem os animais domésticos residentes no local.

Art. 4º - Após análise do pedido, os técnicos da Divisão de Manejo emitirão credenciamento para os voluntários, conforme modelo constante do anexo I desta Portaria, contendo:

- 2 Identificação do voluntário;
- 3 Dias, horários e local da distribuição dos alimentos;
- 4 Quantidade do alimento a ser ministrado em função do número de animais.

Parágrafo Único – o voluntário credenciado poderá fornecer o alimento a ser ministrado aos animais, caso esteja dentro das especificações fornecidas pelos técnicos do Parque.

Art. 5º - Periodicamente, a critério da Divisão de Manejo, cada voluntário credenciado deverá apresentar o Relatório de Alimentação Voluntária de Animais Domésticos- RAVAD, conforme modelo constante do anexo II da presente Circular, devidamente preenchido, para controle dos técnicos.

Art. 6º - O voluntário credenciado que não observar as determinações da Divisão de Manejo, no exercício das atividades autorizadas, será inicialmente advertido e, caso de reincidência no ato faltoso por mais uma vez, terá cassada sua credencial.

Art. 7º - Os cachorros somente entrarão no Parque conduzidos por coleiras e os seus proprietários deverão portar vasilhame para coleta dos excrementos para o devido recolhimento quando necessário.

Art. 8º - Os cachorros encontrados no interior do Parque sem coleiras serão encaminhados para o Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, deverá a Guarda Municipal, funcionários das portarias e demais funcionários em serviço, proceder ao recolhimento de alimentos ministrados por usuário não credenciado ou de credenciado que não observar o limite de sua autorização.

Art. 10º- Esta Circular entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação, revogando-se as disposições em contrário.



Belo Horizonte, 17 de abril de 2007

Homero Brasil Filho
Diretor

Edson Jacomino
Dep.Desenv.Ambiental

Tatiani Cordeiro
Divisão de Manejo

ANEXO I A QUE SE REFERE O artigo 4º DA CIRCULAR Nº002/2007

<p>PREFEITURA DE BH TRABALHANDO PELA VIDA</p> <p>Parque Municipal Américo Renê Giannetti</p> <p>Fundação de Parques Municipais</p> <p>PROGRAMA DE MANEJO DA FAUNA</p> <p>CRENCIADO.....</p> <p>.....</p> <p>DIA DA ALIMENTAÇÃO.....HORÁRIO.....</p> <p>LOCAL DA ALIMENTAÇÃO.....</p> <p>AUTORIZAÇÃO VÁLIDA</p> <p>ATÉ.....</p>
--



ANEXO II QUE SE REFERE O ARTIGO 5º GDA CIRCULAR Nº 002/2007.

<i>RELATÓRIO DE ALIMENTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – RAVAD</i>				
MÊS...../20.....				
ÁREA	DIA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE RAÇÃO FORNECIDA	Nº DE ANIMAIS ALIMENTADOS
VISTO:.....			DATA / /	



Anexo II

Ano XIX - Edição N.: 4365

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fundação de Parques Municipais

PORTARIA Nº 0023/2013

Dispõe sobre normas de conduta e regras de utilização pública dos parques administrados pela Fundação de Parques Municipais.

O Presidente da Fundação de Parques Municipais - FPM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Esta Portaria destina-se a estabelecer e uniformizar as normas de conduta e as regras de utilização pública dos parques administrados pela Fundação de Parques Municipais - FPM e dá outras providências.

Art. 2º- O Anexo Único, que trata da classificação dos parques, será revisto sempre que necessário em função da incorporação ou exclusão dos parques administrados pela FPM.

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FPM.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2013

André Antônio Alves
Presidente

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO DOS PARQUES

GRUPO I

Área do Vertedouro da Barragem Santa Lúcia
Parque do Confisco
Parque Ecológico Padre Alfredo Sabetta
Parque Ecológico Santo Antônio
Parque Halley Alves Bessa
Parque Jornalista Eduardo Couri
Parque Juscelino Kubitschek
Parque Linear Av. José Cândido da Silveira
Parque Linear do Vale do Arrudas
Parque das Nações

GRUPO II

Parque Amílcar Vianna Martins
Parque Cássia Eller



Parque da Vila Pantanal
Parque da Vila Santa Sofia
Parque Dona Clara
Parque Ecológico Nova Granada
Parque Marcus Pereira de Mello
Parque Municipal Ismael de Oliveira Fábregas
Parque Orlando de Carvalho Silveira
Parque Rosinha Cadar
Parque Ecológico Telê Santana
Parque Municipal do Bairro Trevo
Parque Ecológico Universitário

GRUPO III

Parque Aggeo Pio Sobrinho
Parque Alexander Brandt
Parque Bandeirante Silva Ortiz
Parque Carlos de Faria Tavares
Parque da Matinha
Parque do Bairro Jardim Leblon
Parque do Bairro Planalto
Parque do Conjunto Estrela Dalva
Parque Ecológico e Cultural Jardim das Nascentes
Parque Ecológico e Cultural Professor Marcos Mazzoni
Parque Ecológico e de Lazer do Bairro Caiçara
Parque Ecológico Maria do Socorro Moreira
Parque Ecológico Pedro Machado
Parque Ecológico Renato Azeredo
Parque Ecológico Roberto Burle Marx
Parque Ecológico Vencesli Firmino da Silva
Parque Elias Michel Farah
Parque Escola Jardim Belmonte
Parque Fernão Dias
Parque Jacques Cousteau
Parque Jardim Montanhês
Parque José Dazinho Pimenta
Parque José Lopes dos Reis
Parque Julien Rien
Parque Mata das Borboletas
Parque Mosteiro Tom Jobim
Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado
Parque Municipal Ursulina de Andrade Melo
Parque Nossa Senhora da Piedade
Parque Primeiro de Maio
Parque Professor Guilherme Lage

GRUPO IV

Área das Nascentes da Barragem Santa Lúcia
Parque Ecológico do Brejinho



Parque Ecológico e Cultural Enseada das Garças
Parque Ecológico Vida e Esperança do Tiro
Parque Fernando Sabino
Parque Fort Lauderdale
Parque Goiânia
Parque Olinto Marinho Couto
Parque Paulo Berutti
Parque Vila Clóris
Parque da Reserva Ecológica do Bairro Estoril
Fernão Dias Parque do Sol
Parque Hugo Furquim Werneck
Parque Ecológico e Cultural Vitória
Parque do Conjunto Habitacional Lagoa

GRUPO V

Parque da Serra do Curral
Parque das Mangabeiras
Parque Municipal Américo Renné Giannetti



REGULAMENTO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL AMÉRICO RENNÉ GIANNETTI

Dispõe sobre normas de conduta e regras de utilização pública do Parque Municipal Américo Renné Giannetti, constante do grupo V do Anexo Único deste regulamento.

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do Parque Municipal Américo Renné Giannetti, constante do grupo V do Anexo Único desta Portaria, administrado pela Fundação de Parques Municipais - FPM.

Art. 2º O acesso ao parque é franqueado ao público de terça a domingo e feriados, no horário das 6h00 (seis horas) às 18h00 (dezoito horas), podendo sofrer alteração por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos que justifiquem essa medida a critério da Fundação de Parques Municipais.

§ 1º - O parque poderá não funcionar no dia seguinte a um feriado prolongado, a critério da FPM.

§ 2º - Somente será permitido o acesso ao parque fora dos horários estabelecidos nesse artigo de:

- I - autoridades civis e militares, desde que no desempenho de suas funções;
- II - servidores da FPM ou contratados por ela, desde que no desempenho de suas funções;
- III - pesquisadores que exerçam no parque atividades temporárias, mediante a apresentação de autorização expedida pela FPM;
- IV - organizadores de eventos e seus contratados, que exerçam no parque atividades temporárias, mediante a apresentação de autorização expedida pela FPM;
- V - funcionários e prestadores de serviços de empresas e concessionárias de serviços públicos que mantenham equipamentos e instalações nas áreas do parque ou contígua a elas, mediante a apresentação da identificação funcional;
- VI - usuários participantes ou parceiros de programas ou projetos desenvolvidos no parque pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, desde que previamente cadastrados e identificados;
- VII - funcionários e membros de instituições com sede no parque.

§ 3º - As crianças menores de 10 (dez) anos somente poderão ingressar e permanecer no parque acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 3º É vedado(a) neste parque:

- I - a permanência de vendedores, ambulantes ou de qualquer outro tipo de comerciante, exceto os autorizados pela FPM;
- II - o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas, salvo em casos excepcionais autorizados pela FPM;
- III - entrar, banhar-se ou nadar em córregos ou lagos;
- IV - lavar roupas e pertences pessoais ou barbear-se em qualquer de suas dependências;
- V - o uso de cobertores, colchonetes, papelões, plásticos ou jornais, para deitar em qualquer área, ressalvado quando para a realização de piqueniques;
- VI - a distribuição de alimentos para moradores de rua ou grupo de pessoas, salvo em casos autorizados pela FPM;
- VII - perturbar a rotina do parque, em grupo ou individualmente, com atitudes ofensivas ou inapropriadas ao convívio social;



- VIII - colher flores, frutos, mudas ou plantas em geral, capturar insetos e outros animais, exceto quando tais práticas tiverem fins científicos e forem autorizadas pela FPM;
- IX - causar danos às árvores, aos canteiros ajardinados, às rochas e ao solo;
- X - subir em árvores ou nelas amarrar redes, arames, cordas, cabos ou fios;
- XI - montar barracas ou acampamentos;
- XII - introduzir qualquer espécie animal ou vegetal sem a devida autorização da FPM;
- XIII - abandonar animais domésticos ou silvestres;
- XIV - caçar, pescar, alimentar ou perturbar os animais;
- XV - jogar lixos, detritos ou qualquer objeto em lugares não apropriados;
- XVI - quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo contra os bens públicos;
- XVII - utilizar fogareiros e churrasqueiras, fazer fogueiras, soltar balões, queimar fogos de artifícios ou qualquer outra atividade que possa colocar em risco a integridade física dos usuários, o patrimônio do parque, bem como a fauna e a flora;
- XVIII - praticar esportes de qualquer modalidade fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades;
- XIX - atividades que envolvam miniaturas de veículos terrestres e voadores, controlados remotamente, que desenvolvam altas velocidades ou altos níveis de ruídos, exceto quando autorizados pela FPM.
- XX - soltar pipas;
- XXI - fazer uso de buzinas, alto-falantes e outros aparelhos de amplificação de som, exceto em eventos autorizados pela FPM;
- XXII - a entrada de usuários conduzindo armas de fogo, armas brancas ou similares, ressalvados os casos previstos em lei;
- XXIII - desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários do parque e da Guarda Municipal de Belo Horizonte.

Art. 4º É permitido(a) neste parque:

- I - o uso de bolas leves de plástico para brincadeiras desde que não perturbe o bom funcionamento do parque;
- II - o uso de bolas e a prática de esportes nas áreas reservadas para este fim;
- III - o uso de bicicletas de aro 12, 14 e 16 nas áreas específicas;
- IV - o uso de patins, patinetes e skates no Ringue de Patinação;
- V - a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que não incomode os demais usuários;
- VI - a utilização dos brinquedos gratuitos por crianças de até 12 (doze) anos de idade;
- VII - a permanência de cães-guia na companhia de portadores de deficiência visual, conforme Lei Federal nº 11.126 de 2005 e Lei Municipal nº 9.248 de 2006;
- VIII - a realização de espetáculos, shows e outros eventos culturais, desde que devidamente autorizados pela FPM.

§ 1º - A utilização dos brinquedos eletromecânicos seguirá regulamento específico.

§ 2º - O uso das quadras esportivas seguirá regulamento específico.

Art. 5º Será permitida a entrada de animais domésticos, observados os seguintes requisitos:

- I - os animais deverão utilizar guia de condução e coleira, observado o disposto nos artigos. 29 e 30 da Lei Municipal nº 8.565 de 2003;
- II - os cães da raça Pit Bull deverão utilizar focinheira, conforme Lei Municipal nº 8.198 de 2001;
- III - a remoção e destinação das fezes dos animais são de responsabilidade de seus donos;



IV - é vedada a entrada de animais nos canteiros ajardinados, espelhos d'água, lagos e córregos.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas no art. 14, o não atendimento ao disposto nos incisos I e II acarretará ao infrator as penalidades previstas nas Leis Municipais nº 8.565 de 2003 e nº 8.198 de 2001.

Art. 6º Será necessária autorização prévia da FPM:

I - para filmar ou fotografar com fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do parque;

II - para acesso da imprensa ao parque, assim como a utilização deste para realizações de matérias jornalísticas.

Art. 7º A realização de eventos por terceiros no parque está condicionada à autorização pela FPM.

§ 1º - São permitidas apresentações e manifestações artísticas e culturais de artistas de rua que envolvam qualquer tipo de artes cênicas, artes circenses, lutas de exibição, artes plásticas, apresentação de música, poesia, literatura e teatro, independente de licenciamento ou autorização, observado o disposto no Decreto nº 14.589/2011, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Os artistas de rua deverão permanecer de forma transitória nos parques, vedada qualquer forma de reserva de espaço para uso exclusivo, devendo tal utilização limitar-se exclusivamente ao período de execução da apresentação ou manifestação;

II - não poderão ultrapassar o período de 04 (quatro) horas e devem ser concluídas até as 18 (dezoito) horas;

III - deverão respeitar a livre circulação de pedestres e o tráfego de veículos, bem como preservar os bens particulares e de uso comum do povo;

IV - é vedada a utilização de equipamentos ou objetos que coloquem em risco o cidadão;

V - as apresentações e manifestações artísticas e culturais serão gratuitas, sendo permitido ao artista de rua, durante ou após a apresentação ou manifestação, aceitar contribuições pecuniárias de espectadores, desde que feitas de forma espontânea;

VI - não haja utilização de som mecânico ou montagem de palco.

§ 2º - O descumprimento ao disposto neste artigo ensejará a suspensão da apresentação, bem como a apreensão dos equipamentos e materiais utilizados.

Art. 8º Poderão ser realizadas pesquisas científicas no parque mediante a autorização da FPM, conforme regulamentação específica.

Art. 9º - Somente será permitida a entrada e a permanência de veículos no parque nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - autoridades civis e militares, resgate médico, ambulâncias e bombeiros, desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados;

II - servidores da FPM, desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados;

III - organizadores de eventos e seus contratados, que exerçam no parque atividades temporárias, desde que autorizados pela FPM;



IV - funcionários e prestadores de serviços de empresas e concessionárias de serviços públicos, mediante a apresentação de identificação funcional;

V - imprensa, para realizações de matérias jornalísticas, desde que autorizados pela FPM;

VI - transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º - Os casos excepcionais não previstos acima serão avaliados pela FPM.

§ 2º - A entrada e a saída dos veículos dar-se-ão pela portaria da Alameda Ezequiel Dias, com exceção dos destinados ao Teatro Francisco Nunes, que utilizarão o acesso da portaria da Avenida Afonso Pena.

§ 3º - É vedado transitar sobre a pista de caminhada.

§ 4º - A velocidade máxima permitida é de 20 (vinte) km/h.

§ 5º - Os veículos estacionarão, preferencialmente, nas áreas reservadas para este fim, podendo ser utilizadas áreas diversas daquelas, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 6º - A prioridade é sempre do pedestre.

Art. 10. A FPM não se responsabiliza por objetos perdidos e/ou esquecidos no Parque.

Art. 11. Os usuários deverão comunicar à FPM qualquer irregularidade que contrarie o presente regulamento.

Art. 12. Os concessionários e ambulantes que utilizam a área do parque para comércio devem cumprir suas respectivas normas, inclusive as referentes à concessão ou autorização.

Art. 13. Todo e qualquer assunto, tema ou ocorrência não abordados neste regulamento deverão ser submetidos à apreciação da administração da FPM.

Art. 14. A infração às normas acima descritas acarretará ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), no Decreto Federal nº 6.514/08 (dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, entre outras providências), na Lei Estadual nº 14.309/02 (Dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais), na Lei Municipal nº 4.253/85 (dispõe sobre a política de proteção do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Belo Horizonte), e no Decreto nº 5.893/1988.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Anexo III

PROJETO DE PESQUISA

**MANEJO DE GATOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, MINAS
GERAIS**

Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Controle de Zoonoses de Belo Horizonte
Universidade Federal de Minas Gerais

2016



1 – Equipe participante

a) Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Controle de Zoonoses de Belo Horizonte

Maria Helena Franco Morais (CPF: 627451406 63),

Vanessa de Oliveira Pires Fiúza (CPF: 652880506 78),

José Eduardo Vianna Gusmão (CPF: 9892187860 53),

Silvana Tecles Brandão (CPF: 666398246 04)

Maria do Carmo de Araújo Ramos

b) Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

- Depto. Parasitologia/ICB

Profa. Júlia Angélica Gonçalves da Silveira

Prof. Múcio Flávio Barbosa Ribeiro

Msc. Hudson Andrade dos Santos

- Depto. de Patologia Geral

Prof. Dr. Wagner Luiz Tafuri

Prof. Dr. Ricardo Gonçalves

Prof. Dra Tatiane Paixão

Dr. Aldair Woyames Pinto Júnior

Msc. Gregório Guilherme Almeida

- Depto de Virologia/ICB

Giliane de Souza Trindade: Profa Adjunta

Galileu Barbosa Costa: Doutorando em Microbiologia

Jaqueline Silva de Oliveira: Mestranda em Microbiologia

Ana Teresa Saraiva Silva: Graduada em Biologia, IC.



- Depto. Medicina Veterinária Preventiva/EV

Profa. Kelly Moura Keller

Profa. Danielle Ferreira de Magalhães Soares

Paloma Carla Fonte Boa Carvalho

Joana Angelica Macêdo Costa Silva (Residente em Saúde Pública)

Glendalesse Nunes Rocha de Faria Teixeira (Residente em Saúde Pública)

- Depto. Clínica e Cirurgia Veterinárias/EV

Prof. Renato de Lima Santos

Amanda Pifano Neto Quintal

Diogo César Enedino Lacerda

c) Universidade Federal de Uberlândia - UFU

- ICBIM

Prof. Sydney Magno da Silva



1- Introdução e Justificativa

O gato doméstico (*Felis catus*) é um felídeo que foi distribuído mundialmente por seres humanos para ajudarem no controle de roedores ou serem utilizados como animais de companhia (Courchamp et al., 2003). Segundo Dickman (1996), esses animais podem ser agrupados em três categorias: (1) gatos ferozes, definidos como de vida livre e independente dos seres humanos; (2) gatos domésticos, dependentes quase inteiramente de seres humanos; (3) gatos vadios, animais que eram originalmente domésticos, mas perderam o contato direto com o ser humano, mantendo vínculo com este por meio das sobras de sua alimentação (geralmente em lixeiras). Esses animais tornam-se adaptados e capazes de sobreviver em condições adversas organizando-se em estruturas sociais formando verdadeiras colônias (Centonze e Levy, 2002). São comumente encontrados em parques, praças, zoológicos e outras áreas urbanas convivendo em contato direto ou indireto com as pessoas e outros animais. A disponibilidade de restos alimentares ou alimentos fornecidos por frequentadores dos parques propiciam a manutenção dessas colônias de gatos errantes, assim como as estruturas físicas, que facilitam o abrigo desses animais (Rivetti Júnior, 2006). Segundo censo animal de Belo Horizonte em 2014 a população felina domiciliada no município era de 64.398 mil gatos. Estima-se que mais de 200 gatos vivam no Parque Municipal Américo Renné Giannetti (Programa Parque 21). Esse parque está localizado na região central da capital mineira e se trata do patrimônio ambiental mais antigo da cidade possuindo uma área de 182 mil metros quadrados de extensa vegetação e apresentando grande variedade de aves, com cerca de 100 espécies e dentre os mamíferos estão os morcegos que se alimentam de frutas e insetos, gambás-de-orelha-branca e o mico-estrela (PBH, 2015).

2 – Justificativa

A estreita relação de visitantes e trabalhadores do parque com os gatos comunitários, mesmo que de forma ocasional, ou indireta por meio de contato com excreções e secreções, pode representar risco de transmissão de zoonoses. Além disso, os gatos comunitários podem ser uma ameaça em potencial para a disseminação de patógenos para outras espécies animais e para manutenção de patógenos nas populações felinas.



3 – Objetivo geral

Analisar a dinâmica populacional, as condições epidemiológicas e sanitárias dos gatos comunitários do município de Belo Horizonte, visando o diagnóstico da infecção e o subsídio para possíveis intervenções de controle do risco de ocorrência de zoonoses e controle populacional das colônias.

3.3 – Objetivos específicos

- Caracterizar os gatos comunitários analisados quanto as variáveis: espécie, sexo (macho e fêmea), idade (filhote, jovem e adulto), condição corporal, sinais clínicos específicos, diagnóstico presuntivo e o local de origem e destinação;
- Identificar agentes etiológicos potencialmente patogênicos (parasitos, vírus e bactérias) e de importância em saúde pública nos gatos comunitários estudados;
- Avaliar indicadores de bem estar animal, relacionados à dimensão sanitária e comportamental;
- Conhecer a dinâmica populacional das populações de gatos comunitários residentes em parques municipais;
- Determinar a distribuição espacial das colônias no interior das áreas públicas (parques, entre outros) e no município de Belo Horizonte, caracterizando o grau de dependência do homem e sua associação com os patógenos encontrados e características físicas e de bem estar;
- Realizar a cirurgia de esterilização nos gatos capturados (machos e fêmeas) e promover ações de adoção ou, na impossibilidade desta, retorno para o ambiente de origem;
- Avaliar os custos e os fatores facilitadores e dificultadores para a implantação do manejo de gatos comunitários em Belo Horizonte.

4- Metodologia geral

4.1- Área e período de realização do estudo

As capturas serão realizadas no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, iniciando em julho de 2016 e mantidas durante a execução das ações de vigilância e



controle da raiva no município. Esta proposta será inserida no projeto de trabalho já em andamento “Ações de vigilância e controle da raiva no Parque Municipal Américo René Giannetti, Belo Horizonte, MG”.

As coletas estão previstas para se iniciarem em maio de 2016 e serão mantidas até a realização de cobertura, com esterilização, da maioria da população felina existente nos parques onde serão implantados o projeto de controle da raiva.

4.2-População do estudo, captura e contenção

Todos os felinos recolhidos em parques e locais públicos onde seja identificada a necessidade de realização do controle populacional de gatos, considerando os riscos e problemas que podem ser gerados para a saúde pública da população.

O recolhimento dos gatos está previsto para ser realizado às segundas-feiras, salvo situação impeditiva. Os animais recolhidos serão encaminhados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e nas terças feiras de manhã serão realizadas as coletas de material, durante o preparo para a cirurgia de esterilização.

Os gatos serão capturados a partir de iscagem com iscas apropriadas (salsicha, peixe) com uso de em puçás pelos Agentes de Combate de Endemias (ACEs), devidamente treinados para esta atividade. Serão contidos em caixas de transporte de pequenos animais e transportados para o Centro de Controle de Zoonoses CCZ em carro apropriado para o transporte animal.

4.3- Identificação do local de captura, características do animal e registro no formulário

Todo animal recolhido e encaminhado ao CCZ para realização da cirurgia de esterilização será identificado em um Formulário para Coleta de Dados e Amostras (anexo 1). Constam no formulário:

- Data e local da captura;
- Características do animal, como sexo, peso, idade aproximada, raça, cor de pelagem;
- Comportamento do animal no momento da captura, se agressivo ou receptivo;
- Condição corporal;



- Presença de feridas ou lesões (domínio Saúde do indicador de Bem Estar).

Para análise e representação espacial do local de captura dos gatos comunitários, serão marcadas as coordenadas geográficas, com o auxílio do Sistema de Posicionamento Global (GPS), obtendo-se a localização de cada parque/área e a identificação de um ponto de referência no interior deste local (exemplo: área central; portaria A, conforme anexo 1). Todos os animais serão distribuídos na forma pontual tendo como referência as bases cartográficas do IBGE.

4.4 - Identificação do animal pelo número do microchip implantado

Todos os animais capturados receberão um microchip, constituído por um microcircuito eletrônico contendo um código exclusivo e inalterável, encapsulado em biovidro cirúrgico, que deve ser aplicado, por meio de uma injeção subcutânea, no dorso entre as escápulas. Após a aplicação, permanecerá com o animal por toda sua vida.

4.5 - Local e técnica de coleta das amostras

As amostras biológicas serão coletadas no CCZ da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no momento da sedação para realização da cirurgia de esterilização, prevista no projeto de trabalho para o controle da raiva. A coleta será realizada por um médico veterinário, residente em saúde pública, que se responsabilizará pela identificação, centrifugação e manutenção das amostras até a entrega nos laboratórios de referência.

MEDIDAS DO GATIL	
ÁREA TOTAL	3m X3,20m
Corredor	3m x 1,20m
Gatil individual	1m X 1m



Preparação dos animais para a cirurgia

Serão administrados Ketamina 10% (20mg/Kg, ou seja, 0,2ml/Kg) e xilasina2% (2mg/Kg, ou seja, 0,1ml/Kg) por via intramuscular.

Será colocado metade de um protetor de agulha (25x8) apoiado nos caninos do animal para que estes mantenham a boca aberta de forma a garantir melhor fluxo respiratório e visualização da mucosa pelo cirurgião.

Nas fêmeas, será feita a tricotomia no flanco esquerdo, cranialmente a partir da última costela até a tuberosidade ilíaca em direção crânio-caudal e das apófises transversas das vértebras lombares à prega do flanco em direção dorso ventral.

Nos machos, a tricotomia será feita abrangendo a região do prepúcio, inguinal, escrotal e perineal.

A antissepsia do local tricotomizado deve ser realizada com aplicação do PVPI degermante, seguida da aplicação de álcool iodado e PVPI tópico.

Pós cirúrgico

Será administrado a Benzilpenicilina Benzatina (300000 UI/ml) como antibiótico por via intramuscular e feita a antissepsia local da ferida cirúrgica com PVPI.

Os animais receberão vacina antirrábica e serão marcados na orelha, através de um “punch” que remove um fragmento circular (fêmeas são marcadas no lado direito, e macho no lado esquerdo). Fonte: CCZ São Bernardo

Coleta de materiais

Os recipientes para coleta dos diferentes materiais serão fornecidos pelos respectivos laboratórios que farão as análises. Todas as amostras serão identificadas com relação ao nº do microchip do gato amostrado e serão armazenadas para envio aos laboratórios específicos para análise, conforme planejamento prévio.

Para pesquisa de *Sporothrix schenckii* será feito um swab da lesão ulcerada, previamente desinfetada com álcool 70°C. A amostra será coletada do centro da lesão. A cultura micológica será realizada em meio de ágar Sabouraud-dextrose acrescido de cloranfenicol e ágar Mycobiotic (Difco) incubado a 25°C. Também



amostra de pelos localizados ao redor da ferida serão coletadas e guardadas em papel lacrado para posterior cultura micológica, já descrita.

Da lesão ulcerada também será feito o *imprint* através da impressão da mesma em lâmina de vidro. A lâmina será corada pelo método Panótico Rápido e observada ao microscópio óptico em objetiva de 100X (Silva et al., 2008).

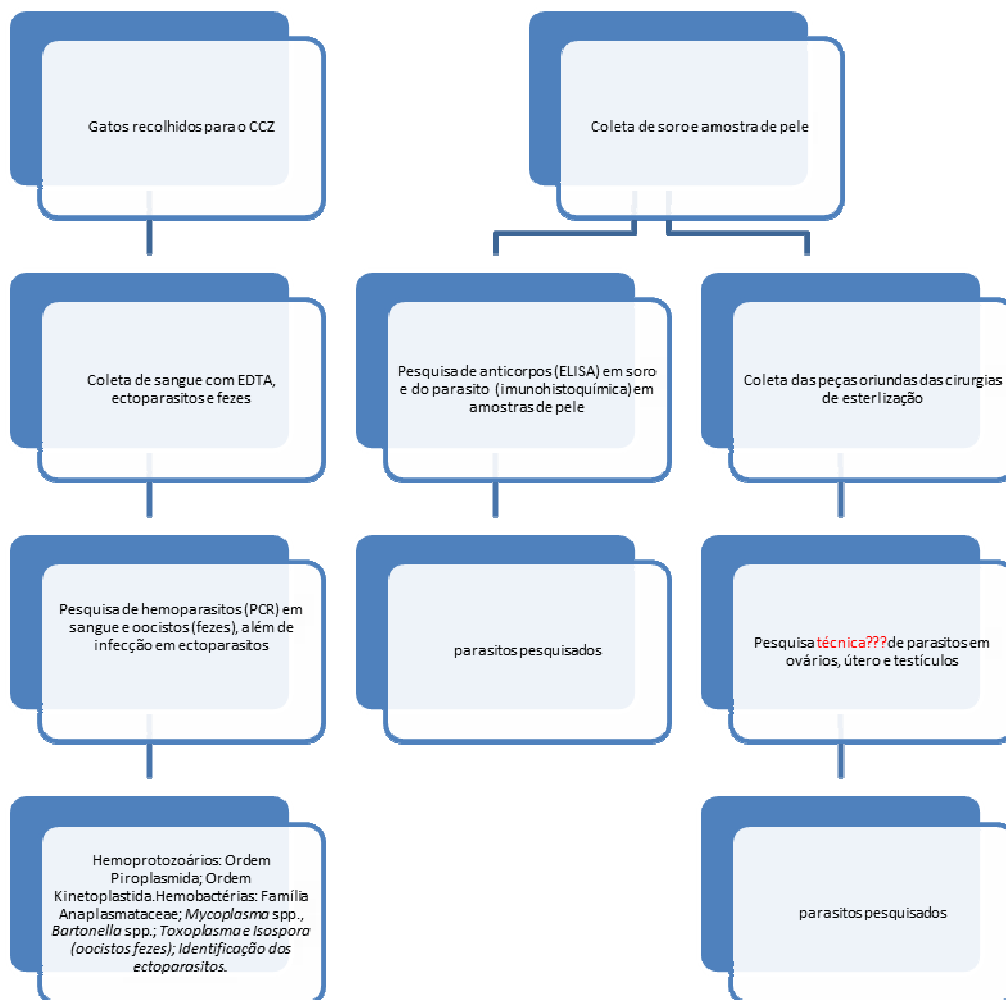
Os dados das coletas e manutenção das amostras encontram-se especificados abaixo:

Amostra	Quantidade mínima	Conservação	Laboratório
Fragmento de pele			Patologia das Leishmanioses – ICB/UFMG
Soro			Patologia das Leishmanioses – ICB/UFMG e LeptospiraEV/UFMG
Sangue total com EDTA	2mL	4°C	Protozoologia Veterinária – ICB/UFMG
Esfregaço sanguíneo periférico	-	Temperatura ambiente	Protozoologia Veterinária – ICB/UFMG
Pulgas/Piolhos	Máximo que achar	Álcool 70%	Protozoologia Veterinária – ICB/UFMG
Carrapatos	Máximo que achar	Temperatura ambiente	Protozoologia Veterinária – ICB/UFMG
Fezes		Dicromato de Potássio 2,5%	Protozoologia Veterinária – ICB/UFMG
Gônadas	Máximo que achar	Formol 4% e -80°C	Patologia Veterinária EV/UFMG
Lesões de pele			Micologia Veterinária - EV/UFMG

A seguir é apresentado o fluxograma (Figura 1) com os procedimentos previstos para as coletas dos diferentes materiais, o encaminhamento para os laboratórios de análise participantes e os patógenos que serão pesquisados em cada um deles.



Figura 1 – Fluxograma de encaminhamento das amostras coletadas dos gatos comunitários





Subprojetos de pesquisa

O presente projeto encontra-se subdividido em subprojetos. Cada subprojeto será desenvolvido por equipes diferentes. Abaixo, seguem os títulos dos subprojetos:

- Investigação de parasitos em gatos comunitários no município de Belo Horizonte
- Aspectos histopatológicos e parasitológicos do sistema reprodutor masculino e feminino de felinos naturalmente infectados por leishmaniose visceral.
- Soroprevalência e diagnóstico molecular e por ihq da infecção por *Leishmania infantum* em gatos comunitários em Belo Horizonte.
- Diagnóstico de vírus da família poxviridae em gatos comunitários no município de Belo Horizonte, Minas Gerais



Anexo IV

Termo de Referência – Linha Temática A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

GERÊNCIA DE DEFESA DOS ANIMAIS – GEDAN.

**Prestação de serviços médicos-veterinários à colônia de felinos
residentes no Parque Municipal Américo Giannetti - PMARG**



1. UNIDADE REQUERENTE:

GEDAN / SMMA / PBH

2. RESPONSÁVEL:

Leonardo Maciel Andrade: Gerente de Defesa dos Animais (GEDAN) / Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responderá pelos questionamentos técnicos requeridos pelos licitantes, e-mail: leonardo.m.andrade@pbh.gov.br e telefone (31) 3246-0576.

3. OBJETO:

É objeto deste Plano de Trabalho a prestação de serviços médicos-veterinários à colônia de felinos residentes no Parque Municipal Américo Giannetti, no que se refere a:

- a) monitoramento e alimentação de felinos abandonados no PMARG,
- b) retirada de felinos abandonados e residentes no PMARG;
- c) procedimentos e exames que deverão fazer parte do protocolo durante a internação;
- d) Acolhimento e Devolução de gatos ao PMARG ou direcionamento ao lar temporário.

Os serviços, objeto desse Plano de Trabalho, deverão ser executados pelo período de 12 (doze meses).

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Introdução:

O Parque Municipal Américo Renné Giannetti (PMARG), localizado no hipercentro de Belo Horizonte, é o mais antigo espaço público de lazer da cidade, com intensa visitação pela população local e por turistas. Esta área verde apresenta uma rica fauna, principalmente se considerada a grande urbanização no entorno, computando aves, insetos, artrópodes, pequenos mamíferos e anfíbios que participam na manutenção saudável do ambiente.

A presença de felinos domésticos no PMARG remonta há décadas e sempre foi alvo de intensas discussões entre sociedade civil, ativistas da causa animal e profissionais da área de saúde.



Estudos científicos realizados em vários locais do mundo apontam para um desequilíbrio ambiental quando da presença de um grande número de felinos domésticos, sejam eles ferais, semi domesticados ou domesticados em parques públicos.

A predação é um comportamento normal na espécie felina, ocorrendo com aves, répteis, insetos, pequenos mamíferos e peixes. Uma vez que não existem predadores naturais para os felinos urbanos, e na ausência de um controle populacional efetivo aliado a ações eficazes sobre a guarda responsável, a população de felinos no PMARG atingiu níveis incompatíveis com a sanidade do local e dos animais.

É, então, patente a necessidade de ações que visem ao bem estar dos animais, sua integridade física, a preservação ambiental e a saúde pública/saúde única.

4.2 Origem da colônia de gatos domésticos no PMARG e doenças transmissíveis entre felinos:

O Centro de Controle de Zoonoses do município, aliado a entidades civis de proteção animal têm promovido castração sistemática e retirada de filhotes para adoção responsável, mas estas ações se mostraram ineficientes devido ao constante abandono - sobretudo de filhotes e gestantes - que se agrava nos últimos meses do ano devido ao período reprodutivo sazonal dos gatos. Comumente observam-se agressões aos felinos, mortes por atropelamento no entorno do parque, ferimentos por interações agonísticas, além de altas taxas de mortalidade dos recém-abandonados.

Em estudo realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em parceria com a Associação Bichos Gerais (entidade não governamental de proteção animal) constatou-se a contaminação da colônia de gatos residentes no parque com viroses como a Imunodeficiência Felina (AIDS felina), Leucemia felina a Vírus (FELV), e Peritonite Infeciosa Felina (PIF). Estas doenças, apesar de não terem caráter zoonótico, são altamente contagiosas entre os gatos, podendo sua transmissão ocorrer por contato direto, arranhadura, lambedura, acasalamento e compartilhamento de recipientes de água e comida. Tais patologias normalmente evoluem para óbito, apesar de alguns animais sobreviverem e se tornarem portadores saudáveis e transmissores para felinos outros felinos.

Muitos dos animais abandonados no parque são filhotes de gestações indesejadas e, em sua maior parte, clinicamente saudáveis. Estes indivíduos, no decorrer do contato com os demais felinos da colônia, contaminam-se com uma série de doenças e muitos vão a óbito, em sofrimento.



4.3 Doenças de caráter zoonótico diagnosticadas no PMARG:

No período entre 2008 a 2017, foram registrados 04 diagnósticos positivos para raiva em morcegos no PMARG (um em 2009, dois em 2013 e um em 2014). Sabe-se que esta doença é uma zoonose de extrema gravidade, que gatos e cães podem veicular e transmitir o vírus entre si e para a espécie humana e que os gatos naturalmente predam morcegos se tiverem a oportunidade. A presença destes vírus no PMARG se dá como um fator de risco para animais e humanos, não existindo tratamento para a doença.

Recentemente, foram recolhidos no PMARG felinos recém abandonados e diagnosticados com esporotricose, que é uma zoonose que desperta a atenção dos órgãos ambientais e da saúde. No Brasil, o Rio de Janeiro representa o estado com maior número de casos da doença registrados em animais e humanos, sendo esta micose considerada uma epidemia. Em outros estados, como Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, a esporotricose tem sido descrita ocasionalmente em cães e gatos. Em Belo Horizonte, a doença é considerada uma zoonose emergente e em expansão, com identificação de surto recente na região do Barreiro (casos humanos e felinos), sendo objeto de preocupação e estudo pelos órgãos de saúde pública. Estão sendo realizadas ações para conter e tratar localmente a doença, bem como de prevenção e contenção para que não atinja outras áreas do município.

A potencialidade zoonótica de gatos portadores de esporotricose é decorrente da elevada proliferação desses animais nas áreas públicas e, também, pelo hábito das pessoas recolherem animais (sadios e doentes) das ruas, abrigando-os em casas ou apartamentos, formando colônias numerosas, sem qualquer controle sanitário. Essa zoonose, portanto, adquire importância epidemiológica na medida em que é transmitida por animais, especialmente gatos, que possuem estreita relação com o ser humano. Como os casos humanos identificados em Belo Horizonte até o momento, têm, em sua maioria, relação com felinos, são importantes o controle e a prevenção da doença.

Os órgãos ambientais, de saúde pública, entidades de proteção animal e Instituições de pesquisa devem unir esforços na mitigação desta grave doença emergente em Belo Horizonte, através de difusão de informação à sociedade e capacitação da área médica para o diagnóstico precoce. A contaminação da colônia no PMARG, provavelmente a maior colônia urbana do Estado de Minas Gerais, traria graves prejuízos à saúde pública devido ao grande número de visitantes diários e aos próprios animais.



Busca-se, portanto, diminuir a população de felinos domésticos residentes no PMARG pelo bem estar dos animais e pela saúde única (saúde dos animais não humanos, animais humanos e meio ambiente), promovendo-lhes assistência médica veterinária e tornando-os aptos à adoção responsável.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:

A descrição das atividades, serviços e atribuições pertinentes ao objeto encontram-se anexas no plano de trabalho, englobando os seguintes pontos:

- a) monitoramento e alimentação de felinos abandonados no PMARG;
- b) retirada de felinos abandonados e residentes no PMARG;
- c) admissão, na OSC parceira, de felinos resgatados pelo Centro de Controle de Zoonoses;
- d) admissão de felinos na clínica ou hospital veterinário parceiro que já passaram pelo processo de adoção, desde que possuam doença ou lesão preexistente, adquirida no PMARG;
- e) locais para atendimentos clínicos necessários demandados à OSC parceira;
- f) locais para internamento que serão demandados à OSC parceira;
- g) documentos para identificação e prontuários de tratamento e evolução clínica que serão demandados à OSC parceira;
- h) documentação para identificação e prontuários de tratamento e evolução clínica que serão demandados à OSC parceira;
- i) procedimentos e exames que deverão fazer parte do protocolo durante a internação;
- j) procedimentos que poderão ser terceirizados pela OSC parceira, mas que deverão realizar o pós-operatório na conveniada;
- k) acolhimento e Devolução de gatos ao PMARG;
- l) interface da OSC parceira com a instituição responsável pela adoção;

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O tempo decorrido desde o início das atividades até a entrega do relatório final deverá ser de 12 (doze) meses, conforme cronograma abaixo:



MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recebimento dos animais na OSC parceira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Alimentação e monitoramento da colônia no PMARG	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Envio dos felinos ao Lar Temporário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Envio de relatório à Gerência de Defesa dos Animais.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

7. SUPERVISÃO DO TRABALHO

A execução dos serviços será supervisionada pela GEDAN. Após a definição do OSC vencedora, antes da emissão do 1º (primeiro) repasse, a GEDAN promoverá reunião para apresentar a equipe de supervisão e detalhar os procedimentos de execução dos serviços, conforme **itens 8** e seguintes deste Plano de Trabalho.

8. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A instituição parceira deverá dispor de instalações adequadas para o atendimento médico a filhotes, sub adultos e adultos com maior potencial para adoção responsável.

A demanda para filhotes geralmente envolve a necessidade de suplementação com sucedâneo de leite para felinos e ambientação tipo maternidade até que possam ser disponibilizados para a equipe de adoção, sendo imprescindível a disponibilidade de local para separação entre pacientes apresentando doenças infecciosas e não infecciosas.

Os gatos sub adultos e adultos resgatados necessitam de assistência médica por apresentarem doenças infecto contagiosas como Peritonite Infecciosa Felina (PIF), Imunodeficiência Adquirida Felina (AIDS Felina) e Leucemia Felina a Vírus (FELV),



além de fraturas, politraumatismos, infecções respiratórias, dermatopatias e problemas decorrentes do abandono.

Assim sendo, a instituição conveniada deverá possuir e disponibilizar estrutura compatível com as necessidades dos animais envolvidos neste processo.

8.1 Sobre o monitoramento e alimentação de felinos abandonados no PMARG

Os felinos residentes no PMARG deverão ser monitorados, observando-se o comportamento individual e da colônia, com atenção especial aos recém abandonados, que deverão ser acolhidos o mais rápido possível, mesmo que não aparentem doenças infecto contagiosas. O recolhimento imediato após a identificação de um novo indivíduo busca evitar transmissão de agentes patógenos entre os residentes e eventuais recém-chegados.

O monitoramento deverá ser feito principalmente no ato de fornecer alimentação aos animais diariamente, com ração tipo Premium, de acordo com a **Portaria nº 0023/2013**, que dispõe sobre normas de conduta e regras de utilização pública dos parques administrados pela Fundação de Parques Municipais.

O monitoramento poderá ser realizado em período diurno e noturno, porém a alimentação deverá ser fornecida somente no período noturno, após o fechamento do PMARG à visitação pública, em horário previsto e por pessoas devidamente identificadas pela administração do parque.

O monitoramento deverá ser feito todos os dias da semana ininterruptamente, e a OSC parceira deverá estar apta a receber animais todos os dias da semana.

As atividades de monitoramento e censo da colônia deverão ser relatadas via e-mail a cada 30 (trinta) dias à Gerência de Defesa dos Animais, da Secretaria de Meio Ambiente. Neste relatório deverão constar entradas e saídas de indivíduos, status numérico das colônias e sua distribuição geográfica, bem como a casuística de patologias.

8.2 Sobre a retirada de felinos abandonados e residentes no PMARG

Os felinos serão retirados no período noturno, por pessoas devidamente identificadas pela administração do parque, com técnica de contenção atraumática, em caixa para transporte específica para animais e transportados por veículo sob responsabilidade da clínica ou hospital veterinário conveniado.

Em casos de extrema necessidade ou risco de vida iminente do animal, poderá ser solicitada retirada no período diurno, atendendo a contato realizado pela



administração do parque, sendo que nestas situações a administração do parque providenciará o transporte.

8.3. Sobre a admissão na clínica ou hospital veterinário conveniado de felinos resgatados pelo Centro de Controle de Zoonoses

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal de Saúde, que realiza trabalho de retirada, castração, identificação e adoção de felinos abandonados no PMARG, poderá solicitar, ao parceiro contratado, através de contato via telefone, a admissão de felino recolhido do PMARG para tratamento hospitalar, que fará parte deste convênio.

8.3.1. A admissão de felinos sob pedido do CCZ ficará na dependência da OSC parceira

8.3.2. O transporte de felinos resgatados pelo CCZ para internamento na OSC parceira ficará a cargo do CCZ, tanto para a admissão quanto para a alta hospitalar.

9. Sobre a admissão de felinos na clínica ou hospital veterinário que já passaram pelo processo de adoção

9.1. Felinos que passaram pelo processo de recolhimento no PMARG e tratamento pelo parceiro contratado, que foram adotados e necessitarem de novo internamento por sequelas de procedimentos ou patologias adquiridas antes da adoção poderão ser readmitidos sem ônus para o adotante e suas despesas hospitalares deverão ser contempladas na proposta da OSC parceira.

9.2. Felinos que passaram pelo processo de recolhimento no PMARG e tratamento pela OSC parceira, que foram adotados, e necessitarem de novo internamento, avaliação clínica, exames laboratoriais ou diagnósticos por patologias adquiridas após a adoção não farão parte do objeto deste plano, devendo os adotantes estarem cientes de que este atendimento se fará apenas durante a vigência do Termo de Colaboração.

10. Locais para atendimentos clínicos necessários demandados à OSC:

10.1. Consultório para atendimento de filhotes e vacinação.

10.2. Consultório para atendimento em caso de suspeita de doenças infecto contagiosas.

10.3. Consultório para atendimento a politraumatizados ou com suspeita de doenças não infecto contagiosas.

11. Locais para internamento que serão demandados à OSC:



11.1. Não será permitido internamento de felinos em mesmo local com outras espécies.

11.2. Local exclusivo e isolado para internamento de filhotes felinos em aleitamento artificial, fase de desmame, gestantes em pré parto ou puerpério que não possuam doenças infecto contagiosas diagnosticadas.

11.3. Local exclusivo para internamento de felinos adultos SEM doenças infecto contagiosas diagnosticadas.

11.4. Local exclusivo para internamento de pacientes felinos COM doenças infecto contagiosas diagnosticadas.

12. Documentação para identificação e prontuários de tratamento e evolução clínica que serão demandados à OSC contratada

12.1 A OSC parceira promoverá a colocação de microchips e vacinação contra raiva nos felinos.

12.1.1 Os microchips serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 A OSC contratada deverá adotar sistema de identificação interna distinta para este programa, com todos os dados do animal, incluindo idade aproximada, sexo, cor dos olhos, pelagem em detalhes, particularidades físicas como cicatrizes e alterações congênitas, que auxiliem na sua identificação.

12.3 A OSC parceira deverá adotar prontuário de medicamentos administrados, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos, vacinações e evolução diária do quadro clínico dos animais que permita identificação dos animais participantes deste programa.

12.4 A OSC parceira deverá fazer registro fotográfico de todos os indivíduos atendidos, com fotografia lateral completa direita, esquerda e da face, que deverão ser anexadas ao prontuário.

12.5 Quando da alta do animal, o mesmo deverá apresentar atestado médico detalhado sobre seu quadro clínico na admissão, sua evolução clínica, presença ou não de patologias infecto contagiosas, atestado de vacinação e castração, número de microchip.

13. Documentação para identificação e prontuários de tratamento e evolução clínica que serão demandados à OSC parceira

13.1 Atendimento por clínico geral com experiência em felinos.

13.2 Anestesia geral sob monitoramento por profissional especializado em anestesiologia e com utilização de equipamentos de monitoramento.

13.3 Anestesia local com e sem sedação prévia.



13.4 Suturas simples e complexas de lesões de tecidos moles.

13.5 Colocação de sonda esofágica para animais impossibilitados de se alimentar espontaneamente ou que necessitem suplementação.

13.6 Redução e fixação de fraturas fechadas e expostas.

13.7 Orquiectomia e ovariectomia.

13.10 Procedimentos cirúrgicos na cavidade abdominal com intervenções em estômago, fígado, rins, baço, pâncreas, intestinos, bexiga, e demais órgãos, além da implantação de drenos abdominais.

13.11 Procedimentos na cavidade torácica com intervenções nos pulmões, costelas e musculatura intercostal, esôfago, traqueia e implantação de drenos torácicos.

13.12 Procedimentos gerais na uretra peniana, pélvica ou perineal, traqueostomias, ablação de conduto auditivo, enucleação de globo ocular, amputação de membros pélvicos e torácicos, amputação patológica da cauda.

13.13 Procedimentos na cavidade oral como remoção parcial da língua, tratamento dentário, correção de fraturas e fístulas.

14. Procedimentos e exames que deverão fazer parte do protocolo durante a internação

14.1 A OSC parceira, preferencialmente, deverá oferecer internamente exames laboratoriais e bioquímicos básicos, podendo terceirizar exames anatomopatológicos, dosagens hormonais e sorologias para as quais não existam testes rápidos à disposição no mercado.

14.2 Deverão ser realizados em **todos** os casos, exame clínico minucioso, teste para Peritonite Infecciosa Felina (PIF), Imunodeficiência Felina a Vírus (AIDS Felina), Leucemia Felina a Vírus (FELV), hemograma completo e exame parasitológico de fezes. Exames adicionais poderão ser realizados de acordo com o caso clínico.

15. Procedimentos que poderão ser terceirizados pela OSC parceira, mas que deverão realizar o pós-operatório no próprio estabelecimento da OSC

15.1 Intervenções ou procedimentos com necessidade de alto grau de especialização ou que necessitem utilização de microscópio cirúrgico, desde que previamente justificados por e-mail e contato telefônico direto com o gestor do projeto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

15.2 Exames de imagem como ultrassonografia, radiologia, endoscopia, colonoscopia, previamente justificados por e-mail e contato telefônico direto com o



Gerente de Defesa Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do e-mail: leonardo.m.andrade@pbh.gov.br e telefone: (31) 3246-0576 .

15.3 Consultas com especialistas em neurologia, dermatologia, oncologia, endocrinologia, oftalmologia, nutrição, fisioterapia, acupuntura, homeopatia e outros desde que previamente justificados ao Gerente de Defesa Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do e-mail: leonardo.m.andrade@pbh.gov.br e telefone: (31) 3246-0576 .

16. Acolhimento e Devolução de gatos ao PMARG

16.1 Os gatos deverão ser resgatados no PMARG, no horário noturno, por pessoa devidamente identificada na administração do parque, com caixa de transporte adequada para transporte de pequenos animais e em veículo sob responsabilidade da OSC parceira.

16.2 Os animais resgatados deverão ser identificados em formulário disponível nas portarias do parque, específicos para este fim.

16.3 A OSC parceira deverá, quando da alta do animal, providenciar cópia de seu prontuário clínico, carteira de vacina, atestado de microchipagem e atestado de condições de saúde, e comunicar a instituição responsável pelo procedimento de adoção, que, em caso de possibilidade de vaga, deverá promover a transferência deste animal juntamente com sua documentação.

16.4 Caso não haja vaga na instituição responsável pela adoção, o animal deverá ser devolvido ao PMARG, à noite, por pessoa devidamente identificada, preenchendo formulário específico para este fim, disponível nas portarias do parque. A documentação do animal, referida no **item 12.2** ficará à disposição no estabelecimento da OSC parceira.

17. Interface da OSC parceira com a instituição responsável pela adoção

17.1 A OSC parceira deverá atender à demanda da instituição responsável pela adoção, realizando trabalho em conjunto, no horário noturno, por pessoas devidamente identificadas na administração do parque, para indicação de felinos aptos à adoção, que estejam residindo no local, que passaram por avaliação médica veterinária nos sessenta dias precedentes, sendo que após este tempo deverá ser feita nova avaliação clínica, laboratorial (PIF, FIV, FELV) e atualizado o atestado sanitário.

17.2 Toda documentação referida no **item 12.2** acompanhará o animal retirado do PMARG e levado para a instituição de adoção, ficando a cargo desta o transporte.



17.3 Os felinos que estiverem em processo de adoção poderão retornar para OSC parceira em caso de doença, após contato direto feito pela instituição responsável pela adoção, que providenciará também o transporte.

17.4 Felinos que passaram pelo processo de recolhimento no PMARG e tratamento pela OSC contratada, que foram adotados, e necessitarem de novo internamento por sequelas de procedimentos ou patologias adquiridas antes da adoção poderão ser readmitidos dentro deste plano de trabalho, após indicação direta da instituição responsável pela adoção, com transporte preferencialmente realizado pelo adotante, que está ciente que a assistência médico veterinária se fará enquanto o convênio estiver vigente.

17.5 Felinos que passaram pelo processo de recolhimento no PMARG e tratamento na OSC parceira, que foram adotados, e necessitarem de novo internamento, avaliação clínica, exames laboratoriais ou diagnósticos por patologias adquiridas após a adoção não farão parte deste convênio, o que deve estar explicitado no termo de adoção.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

Leonardo Andrade Maciel
Gerência de Defesa dos Animais

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LINHA TEMÁTICA A:

Lista de instrumentos e serviços veterinários necessários para execução do objeto:

<i>1. Transporte anual (30 viagens mensais parque-clínica)</i>
<i>2. Alimentação diária dos felinos no parque considerando 300 animais, ingerindo 200gramas/dia num total de 60 kg/mês (informar custo anual)</i>
<i>3. Acupuntura internamento:</i>
<i>4. Cardiologista consulta com eletrocardiograma:</i>
<i>5. Cardiologista consulta sem eletrocardiograma:</i>
<i>6. Coleta de urina ou punção guiado por ultrassom:</i>
<i>7. Dermatologista - Neurologista – Oftalmologista:</i>
<i>8. Eletrocardiograma Ferox:</i>
<i>9. Punção guiado por Us a partir da segunda punção:</i>
<i>10. Ultra-sonografia:</i>
<i>11. Vacina Anti-rábica:</i>
<i>12. Vacina Tríplice Felina:</i>
<i>13. Vacina Quádrupla Felina:</i>
<i>14. Vacina Quíntupla Felina:</i>
<i>15. Diária Gato com medicações orais ou injetáveis, exceto soro:</i>
<i>16. Alimentação enteral (Nutralife) por medida por dia:</i>
<i>17. Anestesia Geral para procedimento:</i>
<i>18. Anestesia inalatória simples:</i>
<i>19. Anestesia inalatória complexa:</i>
<i>20. Anestesia Local:</i>
<i>21. Aplicação Cerênia até 0,5ml:</i>
<i>22. Aplicação Coloide por ml:</i>
<i>23. Aplicação de Omeprazol por ampola:</i>
<i>24. Aplicação de supositório:</i>
<i>25. Aplicação de vermífugo consultório:</i>
<i>26. Aplicação Infervac por ml:</i>
<i>27. Aplicação Transamim por ampola:</i>
<i>28. Aplicação Legalon 90mg e Ursacol 50mg por comp:</i>
<i>29. Aplicação Legalon 180mg e Ursacol 150mg por comp:</i>
<i>30. Aquecedor ou estufa por período:</i>



<i>31. Assistência ao parto:</i>
<i>32. Banho completo internado:</i>
<i>33. Bomba de infusão por dia:</i>
<i>34. Curativo cadeia mamária ou complexo:</i>
<i>35. Curativo com bandagem elástica P:</i>
<i>36. Desobstrução uretral com anestesia geral:</i>
<i>37. Desobstrução uretral sem anestesia geral:</i>
<i>38. Destinação de corpo animal por kg (óbitos):</i>
<i>39. Drenagem abcesso:</i>
<i>40. Drenagem de Glândula Para anal:</i>
<i>41. Drenagem Otohematoma no consultório:</i>
<i>42. Drenagem Gástrica sem anestesia:</i>
<i>43. Enema:</i>
<i>44. Epilação de cílio:</i>
<i>45. Eutanásia:</i>
<i>46. Fluidoterapia 100 ml diários:</i>
<i>47. Fluidoterapia 250 ml diários:</i>
<i>48. Fluidoterapia 500 ml diários:</i>
<i>49. Fralda ou tapete higiênico usado por animal:</i>
<i>50. Imobilização com tala pequena membro anterior:</i>
<i>51. Imobilização membro posterior com tala pequena ou espinha de peixe:</i>
<i>52. Lavagem bexiga sem anestesia - soro 100ml:</i>
<i>53. Limpeza de ferida com tricotomia:</i>
<i>54. Limpeza de ouvido patológica:</i>
<i>55. Limpeza de miíase (bicheira):</i>
<i>56. Oxigenioterapia (hora):</i>
<i>57. Punção de tórax bilateral ou abdomen:</i>
<i>58. Punção de medula:</i>
<i>59. Sedação felina:</i>
<i>60. Colocação de Sonda esofágica ou peritoneal mais anestesia geral:</i>
<i>61. Supositório glicerina:</i>
<i>62. Cada Tapete higiênico usado por animal:</i>
<i>63. Tosa higiênica internado:</i>



64. <i>Tosa internado:</i>
65. <i>Transfusão de sangue:</i>
66. <i>Ablação de bolsa escrotal + castração:</i>
67. <i>Amputação de dedo patológico adulto:</i>
68. <i>Amputação de dedo suplementar (amputação de ergot):</i>
69. <i>Amputação de língua (parcial):</i>
70. <i>Amputação de membro locomotor felino:</i>
71. <i>Cadeia mamária retirada:</i>
72. <i>Castração criptorquidico abdominal bilateral:</i>
73. <i>Castração criptorquidico abdominal unilateral:</i>
74. <i>Castração criptorquidico inguinal uni ou bilateral:</i>
75. <i>Castração felino:</i>
76. <i>Caudectomia patológica:</i>
77. <i>Cesariana gata com castração:</i>
78. <i>Cirurgia em ureter:</i>
79. <i>Cirurgia Plástica reconstituição complexa:</i>
80. <i>Cistotomia:</i>
81. <i>Colecistectomia ou colecistotomia:</i>
82. <i>Colecistoduodenostomia:</i>
83. <i>Colopexia:</i>
84. <i>Conchotomia cada patológica:</i>
85. <i>Encarceramento de 3ª pálpebra:</i>
86. <i>Enteroanastomose:</i>
87. <i>Enterotomia e Enteroanastomose:</i>
88. <i>Enterotomia:</i>
89. <i>Entrópio bilateral duas pálpebras:</i>
90. <i>Entrópio bilateral uma pálpebra:</i>
91. <i>Entrópio unilateral duas pálpebras:</i>
92. <i>Entrópio unilateral uma pálpebra:</i>
93. <i>Enucleação (retirada de globo ocular):</i>
94. <i>Esofagostomia (passagem de sonda esofágica):</i>
95. <i>Esplenectomia:</i>
96. <i>Eventração:</i>



97. <i>Evisceração:</i>
98. <i>Fissura de palato:</i>
99. <i>Flap de 3º pálpebra:</i>
100. <i>Gastropexia OU Gastrotomia:</i>
101. <i>Gastrotomia E Gastropexia:</i>
102. <i>Glândula para-anal retirada de cada glândula:</i>
103. <i>Hérnia diafragmática:</i>
104. <i>Hérnia escrotal/inguinal/bilateral:</i>
105. <i>Hérnia perineal bilateral:</i>
106. <i>Hérnia perineal unilateral:</i>
107. <i>Hérnia umbilical:</i>
108. <i>Laparotomia exploratória (cobrar a parte possíveis complicações):</i>
109. <i>Limpeza de tártaro simples (tartarectomia):</i>
110. <i>Lobectomia hepática:</i>
111. <i>Lobectomia pulmonar:</i>
112. <i>Nefrectomia:</i>
113. <i>Nefrotomia retirada de calculo renal:</i>
114. <i>Otohematoma bilateral:</i>
115. <i>Otohematoma:</i>
116. <i>Penectomia + uretostomia +castração:</i>
117. <i>Piometra felino:</i>
118. <i>Prolapso retal não cirúrgico bolsa de fumo com anestesia local:</i>
119. <i>Prolapso retal retirada de porção retal:</i>
120. <i>Prolapso uterino ou vaginal com castração:</i>
121. <i>Prostatectomia - incluir osteotomia de pubis se necessário:</i>
122. <i>Sialoadenectomia bilateral + rânula / mucoccele:</i>
123. <i>Sialoadenectomia unilateral + rânula / mucoccele:</i>
124. <i>Sutura complexa (1) inclui anestesia geral:</i>
125. <i>Sutura complexa (2) inclui anestesia geral:</i>
126. <i>Sutura complexa (3) inclui anestesia geral:</i>
127. <i>Sutura simples somente anestesia local:</i>
128. <i>Tumor 1 até 1cm solto com margem:</i>



129.	<i>Tumor 2 até 2cm solto com margem:</i>
130.	<i>Tumor 3 até 3cm solto com margem:</i>
131.	<i>Tumor 4 qualquer tamanho sem margem e/ou aderido:</i>
132.	<i>Tumor perineal simples:</i>
133.	<i>Uretrostomia - gato aumento de orifício da uretra:</i>
134.	<i>Uretrostomia - gato penectomia:</i>
135.	<i>Uretrostomia com castração- gato penectomia:</i>
136.	<i>Redução e fixação de fraturas em ossos longos por pinos intramedulares:</i>
137.	<i>Redução e fixação de fraturas distais de ossos longos por pinos cruzados:</i>
138.	<i>Redução e fixação de fraturas por cerclagens:</i>
139.	<i>Redução e fixação de fraturas por transfixação percutânea:</i>
140.	<i>Osteotomia de púbis:</i>
141.	<i>Ácido láctico:</i>
142.	<i>Albumina:</i>
143.	<i>Análise de cálculo urinário:</i>
144.	<i>Análise de líquido cavitário:</i>
145.	<i>Análise de líquido ascítico:</i>
146.	<i>Amilase:</i>
147.	<i>Bilirrubinas total e frações:</i>
148.	<i>Biopsia - 1 nódulo:</i>
149.	<i>Biopsia - 2 nódulos:</i>
150.	<i>Biopsia - 3 nódulos:</i>
151.	<i>Biopsia - 4 nódulos:</i>
152.	<i>Biopsia - nódulo a mais acima de 4:</i>
153.	<i>Biopsia cadeia mamária:</i>
154.	<i>Cálcio:</i>
155.	<i>Cálcio iônico:</i>
156.	<i>Cálcio total corrigido:</i>
157.	<i>Calicivirus felino PCR (Qualitativa):</i>
158.	<i>Citologia de ouvido:</i>
159.	<i>Citologia oncológica:</i>



160.	<i>CK ou CPK:</i>
161.	<i>Clamidiose pesquisa direta:</i>
162.	<i>Cloretos ou cloro:</i>
163.	<i>Coagulograma:</i>
164.	<i>Colesterol total:</i>
165.	<i>Colesterol total e fracionado:</i>
166.	<i>Coprocultura:</i>
167.	<i>Cortisol basal:</i>
168.	<i>Cortisol basal RIE:</i>
169.	<i>Cortisol pós dexametasona 3 dosagens RIE:</i>
170.	<i>Cortisol pós estímulo com ACTH RIE:</i>
171.	<i>Cortisol pós dexametasona 2 dosagens RIE:</i>
172.	<i>Creatinina:</i>
173.	<i>Cultura para fungos:</i>
174.	<i>Cultura e antibiograma aeróbios:</i>
175.	<i>Cultura e antibiograma anaeróbios:</i>
176.	<i>Cultura e antibiograma combinados:</i>
177.	<i>Cultura fúngica mais fungigrama:</i>
178.	<i>Cultura fúngica:</i>
179.	<i>Dosagem de Fenobarbital:</i>
180.	<i>Dosagem de insulina:</i>
181.	<i>Exame de fezes:</i>
182.	<i>Exame fezes sangue oculto:</i>
183.	<i>Exame direto fungos:</i>
184.	<i>Fibrinogênio:</i>
185.	<i>FIV/FELV PCR (Qualitativo):</i>
186.	<i>FIV/FELV PCR (Quantitativo):</i>
187.	<i>FIV/FELV KIT RÁPIDO:</i>
188.	<i>Fosfatase alcalina:</i>
189.	<i>Fósforo:</i>
190.	<i>Fungigrama e antifungigrama:</i>
191.	<i>Gama GT:</i>
192.	<i>Giardia Elisa:</i>



193.	<i>Glicose:</i>
194.	<i>Glicose fita internamento:</i>
195.	<i>Glicohemoglobina:</i>
196.	<i>Glicêmica curva 5 dosagens:</i>
197.	<i>GRAM:</i>
198.	<i>Hemocultura:</i>
199.	<i>Hemograma:</i>
200.	<i>Hematozoários pesquisa:</i>
201.	<i>LDH:</i>
202.	<i>Leishmaniose imunohistoquímica:</i>
203.	<i>Leishmaniose PCR (Qualitativo):</i>
204.	<i>Leishmaniose PCR (Quantitativo):</i>
205.	<i>Leishmaniose felina:</i>
206.	<i>Lípase:</i>
207.	<i>Lípideos totais:</i>
208.	<i>Malassezia:</i>
209.	<i>Micoplasma felino PCR (Qualitativo):</i>
210.	<i>Micoplasma felino PCR (Quantitativo):</i>
211.	<i>Microalbuminuria Vet:</i>
212.	<i>Mielograma:</i>
213.	<i>Otocultura com antibiograma c/ amostra:</i>
214.	<i>Panleucopenia felina:</i>
215.	<i>Pesquisa de sarna e fungos:</i>
216.	<i>Pesquisa de esporotrix:</i>
217.	<i>Pesquisa de malassezia:</i>
218.	<i>Pesquisa de ectoparasitas:</i>
219.	<i>Pesquisa de sarna:</i>
220.	<i>PIF coronavirus:</i>
221.	<i>Potássio:</i>
222.	<i>Proteínas totais e frações:</i>
223.	<i>Punção Aspirativa:</i>
224.	<i>Razão cortisol/creatinina na urina:</i>
225.	<i>Razão gama GT/creatinina na urina:</i>





226.	<i>Razão proteína/creatinina na urina – RPCU:</i>
227.	<i>Relação cortisol urinário:</i>
228.	<i>Sódio:</i>
229.	<i>T3 total RIE:</i>
230.	<i>T4 total RIE T4 total pós levotiroxina:</i>
231.	<i>T4 total RIE:</i>
232.	<i>T4 livre RIE:</i>
233.	<i>Tempo de protrombina:</i>
234.	<i>Tempo de tromboplastina parcial ativada:</i>
235.	<i>TGO ou TGP:</i>
236.	<i>Tipagem sanguínea felina:</i>
237.	<i>Toxoplasmose felina:</i>
238.	<i>Toxoplasmose + clamidiose:</i>
239.	<i>Tricograma:</i>
240.	<i>Triglicerídeos:</i>
241.	<i>TSH RIE:</i>
242.	<i>Urina rotina:</i>
243.	<i>Urocultura:</i>
244.	<i>Vírus da Imunodeficiência Felina FIV (Qualitativa):</i>
245.	<i>Vírus da Imunodeficiência Felina FIV (Quantitativa):</i>
246.	<i>Vírus da Leucemia Felina FELV (Qualitativa):</i>
247.	<i>Vírus da Leucemia Felina FELV (Quantitativa):</i>
248.	<i>FILV +FELV PCR (Qualitativa):</i>
249.	<i>FILV +FELV PCR (Quantitativa):</i>
250.	<i>Biopsia de ponta de orelha (imunohistoquímica)</i>



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LINHA TEMÁTICA A:

Protocolo a ser preenchido quando da retirada de um felino do PMARG

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	Parque Municipal Américo Renné Giannetti						
	Manejo de Felinos						
	Data	Hora	Nº de animais		Nº microchip	Destinação	Responsável
			Macho	Fêmea			
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							
<input type="checkbox"/> Retirada							
<input type="checkbox"/> Devolução							



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – LINHA TEMÁTICA A:
Tabela a ser preenchida e encaminhada à Gerência de Defesa dos Animais,
anexadas as cópias dos documentos internos de cada animal.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA CLÍNICA OU HOSPITAL
CONVENIADO:

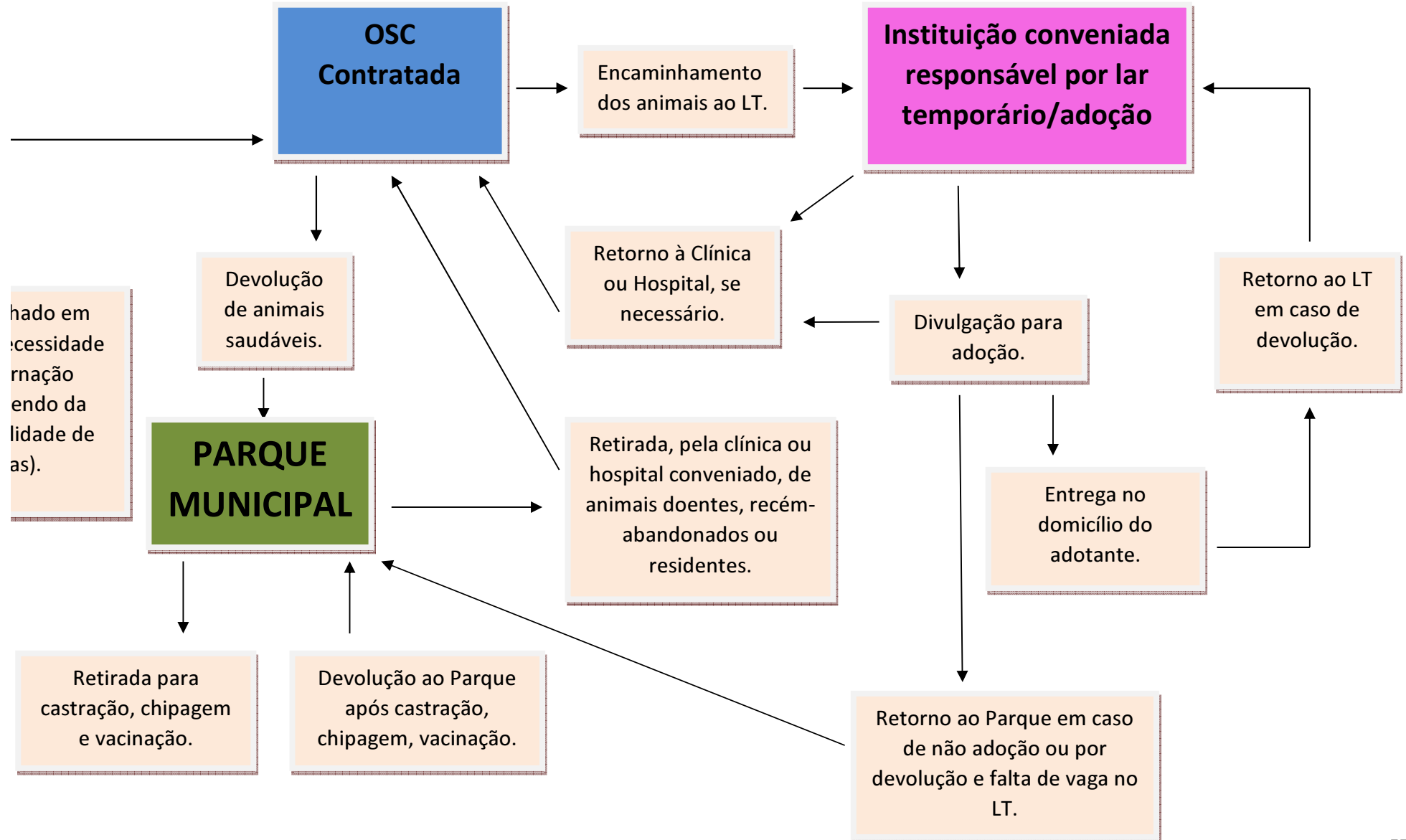
DATA DA ADMISSÃO	ORIGEM	MICROCHIP	IDENTIFICAÇÃO NO PRONTUÁRIO	DATA DE SAÍDA	VALOR DA HOSPITALIZAÇÃO
__/__/__	() Parque () LT () CCZ			__/__/__ () Parque () Adoção () CCZ	
__/__/__	() Parque () LT () CCZ			__/__/__ () Parque () Adoção () CCZ	
__/__/__	() Parque () LT () CCZ			__/__/__ () Parque () Adoção () CCZ	
__/__/__	() Parque () LT () CCZ			__/__/__ () Parque () Adoção () CCZ	
	() Parque			__/__/__	



_ / _ / _	<input type="checkbox"/> LT <input type="checkbox"/> CCZ			<input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Adoção <input type="checkbox"/> CCZ	
_ / _ / _	<input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> LT <input type="checkbox"/> CCZ			_ / _ / _ <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Adoção <input type="checkbox"/> CCZ	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – LINHA TEMÁTICA A:

Fluxograma de manejo de felinos domésticos no Parque Municipal Américo Renné Giannetti







Anexo V

Plano de Trabalho – Linha Temática B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
GERÊNCIA DE DEFESA DOS ANIMAIS – GEDAN.

Prestação de serviços de lar temporário para os felinos retirados do PMARG



1. UNIDADE REQUERENTE:

Gerência de Defesa dos Animais (GEDAN), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

2. RESPONSÁVEL:

Leonardo Maciel Andrade: Gerente de Defesa dos Animais (GDAN) / Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responderá pelos questionamentos técnicos requeridos pelos licitantes, e-mail: leonardo.m.andrade@pbh.gov.br e telefone (31) 3246-0576.

3. JUSTIFICATIVA:

Introdução:

Este plano de trabalho visa detalhar os procedimentos a serem realizados com os gatos domésticos abandonados no PMARG, como parte de um conjunto de ações que visam, além da preservação ambiental, o bem estar dos animais, o combate à esporotricose como doença emergente e a prevenção à raiva.

É de conhecimento da administração do referido parque, do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e de organizações da sociedade civil que a população de felinos atualmente residentes no parque é fruto de abandono, principalmente filhotes e gestantes, e que estes felinos, além de estarem sujeitos a maus tratos, doenças e intempéries, causam danos ambientais.

Durante os meses de novembro, dezembro e janeiro, devido à estação de reprodução de felinos e a aproximação do período de viagens de férias, cresce o número de abandonados. A instituição conveniada deverá dispor de instalações adequadas para o acolhimento, sobretudo de filhotes e subadultos com maior potencial para adoção responsável.

A demanda para filhotes geralmente envolve a necessidade de suplementação com sucedâneo de leite para felinos e ambientação tipo maternidade até que possam ser disponibilizados para a adoção, sendo imprescindível a disponibilidade de local para separação entre filhotes e adultos mesmo saudáveis clinicamente, com o objetivo de evitar agressões e contágio de patologias não diagnosticadas laboratorialmente.

Os felinos que apresentarem doenças infecto contagiosas como Peritonite Infecciosa Felina (PIF), Imunodeficiência Adquirida Felina (AIDS Felina) e Leucemia Felina a Vírus (FELV) também poderão ser disponibilizados para adoção, estando o adotante ciente, e as condições explicitadas no termo de adoção, mas deverão ser alojados em local separado fisicamente, bem como os vasilhames utilizados para oferecimento de comida e bebida, caixas de areia e material de limpeza.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:

A descrição das atividades, serviços e atribuições pertinentes Lar Temporário (LT) englobam os seguintes pontos:

1. Recepção dos animais no LT para o processo de adoção,
2. Características do Lar Temporário (LT),
3. Divulgação para adoção,
4. Seleção dos adotantes,
5. Devolução do animal ao PMARG em caso de não adoção no LT,
6. Devolução do animal ao Lar Temporário após a adoção,
7. Comunicação sobre adoções efetivadas e recebimento de novos animais,
8. Transporte dos animais.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades abaixo:

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recebimento dos animais no Lar Temporário.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Envio de relatório à Gerência de Defesa dos Animais.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 Recepção dos animais no LT para o processo de adoção:

- 6.1.1 Os felinos disponibilizados para adoção serão exclusivamente os animais que tenham passado anteriormente pela OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários aos felinos retirados do PMARG, castrados, microchipados e com atestado de condições de saúde.
- 6.1.2 A saída do animal da OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários e sua conseqüentemente entrada no LT serão comprovadas pela assinatura datada de retirada do animal pelo responsável pelo LT, na ficha de evolução clínica.
- 6.1.3 Os felinos deverão ser cadastrados no Lar Temporário (LT) em formulário específico para esta ação, constando nesta identificação o número do microchip que remeterá ao seu histórico clínico.

7. Características do Lar Temporário (LT):

- 7.1. Não será permitida a manutenção em gaiolas durante a estadia no LT, salvo filhotes em amamentação, fêmeas recém-paridas que necessitem de privacidade para o aleitamento ou animais que necessitem de repouso como recomendação médica.
- 7.2. O espaço necessário para o alojamento deverá ter dimensões mínimas de 3 (três) metros de comprimento por 6 (seis) de largura, e comportar no máximo 6 (seis) adultos.
- 7.3 O piso e as paredes do local deverão ser de fácil higienização, sendo recomendada a limpeza duas vezes ao dia.
- 7.4 O ambiente deve ter enriquecimento ambiental com prateleiras, tocas e arranhadores em número de 2 (dois) itens de cada para cada felino.
- 7.5 O ambiente deve ter caixas de granulado sanitário, comedouros e bebedouros, na ordem de 2 (dois) itens para cada felino.
- 7.6 O ambiente deverá receber luz solar direta e opção de sombreamento, bem como ventilação ampla.
- 7.7 O ambiente deverá ser totalmente preparado para evitar evasões, como telamento de janelas e portas de segurança.
- 7.8 Cada felino deve ser avaliado individualmente quanto aos seguintes itens constantes em seu cadastro:

* Sociabilidade com outros felinos, humanos e, se possível, cães.

* Capacidade de utilização da caixa de dejetos.

* Isolamento excessivo.

* Adaptabilidade ao espaço reduzido, ou seja, ausência de intenção constante de fuga.

* Vocalização em excesso indicativo de insatisfação.

8. Sobre a divulgação para adoção:

8.1. Os animais deverão ser divulgados individualmente através de fotos, em no mínimo 12 (doze) sites de adoção e apoio a animais, com atualização semanal do perfil e com detalhamento de suas características físicas e comportamentais.

8.2. Cada indivíduo será divulgado por 60 (sessenta) dias e, caso não haja oportunidade de adoção será devolvido ao PMARG, em horário noturno, por pessoa devidamente identificada pela administração do parque, devendo ser preenchido o formulário específico para este fim, disponível nas portarias do PMARG.

8.3. Os gatos não poderão ser divulgados como oriundos do PMARG.

9. Sobre a seleção dos adotantes:

9.1. Os candidatos à adoção deverão passar por uma seleção prévia, através de preenchimento de questionário próprio e, posteriormente, por avaliação do local, que poderá ser realizada no ato da entrega do animal. A ficha preenchida pelo adotante fará parte da documentação do animal e, após a adoção, será entregue à administração do PMARG para arquivo.

9.2. Os animais deverão ser entregues pessoalmente pelo responsável pela adoção, com preenchimento de formulário de adoção após confirmação da veracidade das informações prestadas durante a entrevista e avaliação do local.

9.3. O acompanhamento do pós adoção deverá ser semanal nas primeiras quatro semanas e mensal nos dois meses seguintes, via internet com envio de fotos ou pessoalmente caso o responsável pelo LT julgue necessário.

9.4. Os animais serão dados em adoção preferencialmente para adotantes residentes em apartamentos telados, ou excepcionalmente para residências baixas, condomínios fechados, sítios e fazendas em casos de animais jovens e sob avaliação da conveniada.

10. Devolução do animal ao PMARG em caso de não adoção no LT:

10.1. Após 60 (sessenta) dias de divulgação, caso não tenha sido efetivada a adoção, o animal deverá ser devolvido à administração do PMARG, em horário pré agendado, por pessoa devidamente identificada pela administração do parque, momento no qual será entregue uma cópia da ficha de evolução do animal contendo dados sobre seu comportamento constantes no **ítem 7.8.**, bem como seu cartão de vacinação, atestado de saúde, número de microchip e cópia em print de suas publicações nos sites de adoção.

10.1. No momento da devolução deverá ser preenchido o formulário para este fim, disponível nas portarias do PMARG.

11. Devolução do animal ao Lar Temporário após a adoção:

11.1. O animal poderá ser devolvido ao LT a qualquer tempo durante o programa, independentemente do motivo alegado, e esta deve ser cláusula constante no termo de adoção.

11.2. Toda a documentação do animal deve ser devolvida, havendo também a necessidade de assinatura do termo de devolução, constante no último item do contrato de adoção.

11.3. Caso o animal seja devolvido ao LT por motivo de doença, deverá ser encaminhado à OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários aos felinos retirados do PMARG, mediante contato prévio por telefone.

11.4. Em caso de devolução do adotado e internação na OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários aos felinos retirados do PMARG, o termo de adoção assinado será o documento que comprova a readmissão do animal no convênio, para fins de comprovação da hospitalização, e será aberto novo prontuário de tratamento para este indivíduo.

12. Comunicação sobre adoções efetivadas e recebimento de novos animais:

12.1. O responsável pelo LT deverá enviar relatórios à Gerência de Defesa dos Animais, da Secretaria municipal de Meio Ambiente, via e-mail, no último dia útil de cada mês, relatando todas as atividades em forma de texto, citando os animais presentes e os adotados no período através de seu número de microchip.

12.2. O responsável pelo LT, após realizada uma adoção, fará contato com a OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários aos felinos retirados do PMARG para o recebimento de novo animal e sua documentação.

12.3. Caso não haja animal disponível na OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários aos felinos retirados do PMARG e haja vaga no LT, a instituição responsável pela adoção deverá acolher o animal diretamente do PMARG. A escolha deste animal se fará durante o monitoramento noturno realizado pela clínica ou hospital veterinário conveniado.

12.4. O felino retirado diretamente do PMARG pela OSC responsável pela adoção será indicado pela clínica ou hospital veterinário conveniado durante o monitoramento e alimentação noturnos, em data a ser acordada entre as partes e preenchido o formulário de retirada de felinos, disponível nas portarias do parque.

12.5. O felino retirado diretamente do PMARG para o LT deverá ser, obrigatoriamente, animal que tenha sido devolvido ao parque após tratamento na clínica ou hospital veterinário conveniado nos últimos 60 (sessenta) dias, acompanhado de atestado de saúde, cartão de vacinação e número de microchip.

13. Sobre o transporte dos animais:

13.1. O transporte dos animais entre a OSC parceira responsável por prestar serviços veterinários, o Lar Temporário e o domicílio do adotante ficará a cargo do responsável pelo LT, bem como outros traslados do animal em caso de devolução ou necessidade de hospitalização.

14. Sobre a alimentação dos felinos:

14.1 No lar temporário, os animais adultos receberão alimentação duas vezes ao dia, os mais debilitados *ad libitum* e os filhotes em aleitamento, a cada três horas.



Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

-
- Leonardo Andrade Maciel
- **Gerência de Defesa dos Animais**

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO – LINHA TEMÁTICA B:
Formulário sobre retirada de felinos, disponível nas portarias do PMARG:

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	Parque Municipal Américo Renné Giannetti						
	Manejo de Felinos						
	Data	Hora	Nº de animais		Nº microchip	Destinação	Responsável
			Macho	Fêmea			
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							
<input type="checkbox"/> rada							
<input type="checkbox"/> evolução							



Evolução

ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO – LINHA TEMÁTICA B:

Formulário para preenchimento pelo candidato a adoção de felinos retirados do PMARG:

FICHA DE SELEÇÃO PARA ADOÇÃO DE GATOS

Nome do Adotante _____

Nome do animal pretendido _____

Caro Adotante, por favor, leia com atenção e marque uma ou mais opções para cada pergunta:

A) Por que optou pela adoção de um animal resgatado?

- Preciso controlar a população de ratos na minha casa ou meu comércio
- Quero um gato porque tenho crianças em casa e acredito que a convivência com um animal seja muito importante para elas.
- Gatos são engraçados e divertidos. E meus filhos querem muito.
- Para meus filho(s) brincar(em)
- Eu quero que ele faça parte da minha vida. O animal será mais um membro da minha família, amado e respeitado.
- Sinto-me sozinho e quero um gato para me fazer companhia.
- Outro: _____

B) Manter gato solto, tendo acesso à rua para você é:

- Aceitável, se ele tiver conforto e alimento em minha casa.
- Aceitável, pois gatos tem necessidade de passear na rua.
- Tudo bem, se ele ficar alguns dias “sumido”, já tive gatos e isso é esperado.
- Inadequado e perigoso, pois pode acontecer atropelamentos ou envenenamentos.

C) Ao trazer um gato para casa, você pensa que:

- Gatos são independentes, não precisam de cuidados
- Não importa quem é o dono e quem cuida dele, o importante é alguém cuidar.
- Assume a responsabilidade junto com sua família, todos cuidam do animal.
- Você é o dono, mas quem cuida é somente um funcionário de sua confiança.
- Toda a responsabilidade sobre o animal é sua, mas a família o ajuda.

D) Como ficaria seu orçamento se seu gato sofresse um acidente ou tivesse um problema de saúde e você tivesse que pagar uma conta veterinária sem estar esperando?

- Seria uma situação delicada e talvez tivesse que doar o animal.
- Eu pediria parcelamento e faria restrições de gastos por algum tempo para poder pagar a conta.
- _____) Isso não seria um problema para mim.
- Conversaria com o veterinário ou sacrificaria o animal.



E) O que você pensa a respeito da transmissão de toxoplasmose pelos gatos?

- Se houver algum caso de gravidez em minha família, vou doá-lo para alguém, pois essa pessoa certamente vai contrair a doença se ficar perto do gato.
- Procuraria um veterinário para me informar sobre a transmissão e tomaria os cuidados indicados, e não doaria meu gato.
- Levaria o animal a uma clínica para ser eutanasiado (sacrificado).
- Nunca pensei sobre o assunto.

F) O que você pensa a respeito da transmissão de alergia pelos gatos?

- Se houver ocorrer caso de alergia em minha família, vou doá-lo para alguém, pois gato pode transmitir asma.
- Procuraria um veterinário para me informar sobre a transmissão e tomaria os cuidados indicados, e não doaria meu gato, pois sei que existem maneiras de evitarmos maiores problemas relacionados as alergias.
- Se algum profissional de saúde mandar eu me desfazer do gato, farei isso, pois se ele falou certamente é verdade.
- Nunca pensei sobre o assunto.

G) O que você pensa a respeito da crença de que gatos são traiçoeiros e perigosos, pois arranham as pessoas?

- Nunca tive gatos, mas acho que essa crença realmente é verdade, mas vou tentar ver se me acostumo com isso.
- Sempre ouvi isso, mas já tive gatos e sei que isso é um mito.
- Se ele arranhar ou morder a mim ou a alguém próximo, tentarei ver o que pode ter o assustado e não irei mais abordá-lo dessa forma. Os arranhões podem ser uma brincadeira ou defesa, isso não quer dizer que são traiçoeiros.
- Se ele arranhar ou morder a mim ou a alguém, irei doá-lo, pois isso quer dizer que são traiçoeiros.
- Nunca pensei sobre o assunto.

H) O que você faria se seu gato arranhasse seus móveis ou sapatos?

- Iria doar o animal com certeza, pois tenho muito ciúmes de meus pertences.
- Eu tentaria buscar dicas de como ensiná-lo a não fazer isso e faria o necessário para diminuir esses episódios.
- Isso não seria um problema para mim, já sei como lidar com essas situações, pois já tive gatos.
- Nunca pensei sobre o assunto.

I) Um gato vive em média 14 anos, mas pode passar dos 18 anos de vida. Como cuidará dele durante esse tempo?

- Nunca pensei nisso.
- Se não puder mais cuidar, darei ele a uma pessoa de confiança, escolhida a dedo!
- Não sabia que podiam viver tanto! Mas sempre se dá um jeito.
- Do mesmo jeito que gostaria que cuidassem de mim, na minha velhice: com amor, paciência e respeito.



J) Para evitar que seus animais procriem, você:

- () Aplica medicamentos anticoncepcionais (orais ou injetáveis) e acredita que são a solução.
() Prefere separar os animais nos dias de cio.
() Castra machos e fêmeas, pois é a melhor atitude, já que evita filhotes indesejados e também previne doenças.
() Não interfere. Afinal, a natureza sabe o que faz.

K) Quanto às vacinas, você acredita que:

- () Podem ser aplicadas em sua casa ou em uma casa de ração.
() Devem ser aplicadas anualmente ou conforme o veterinário recomendar.
() Só a antirrábica, das campanhas da Prefeitura, é necessária.
() Não é necessário aplicá-las.

QUESTIONÁRIO:

Qual é a sua profissão atual? _____

Qual seu endereço? _____

1. **Onde o animal ira morar?** () casa com muros altos () casa com muros baixos
() casa sem muros () apartamento sem telas () apartamento com telas

2. **No caso de imóvel alugado, é permitido manter animais?** () sim () não.

3. **No caso de imóvel alugado, é permitido telar as janelas?** () sim () não.

4. **No caso de prédio/condomínio a convenção aceita animais?** () sim () não.

5. **O animal irá residir no mesmo local que o(a) Adotante?** () sim () não.

Se não, por quê? _____

6. **Onde o animal vai dormir?** No quintal, na área em casinha ou dentro de casa?

7. **Houve falecimento de animal em sua casa nos últimos 03 meses?** () não () sim.

Se sim, qual foi a causa? _____

8. **Você já teve um animal?** () não () sim. () cão () gato

9. **O que aconteceu com ele(s)?**

10. **Você tem algum animal em casa atualmente?** () não () sim.

Quantos? ____ cães ____ gatos ____ pássaros ____ outro.

Castrados? () sim () não.



11. **O que eles comem?** () ração. Qual? _____
() alimentação natural
12. **Você tem um veterinário de confiança que cuide de seu(s) animal(is)?** () sim () não.
13. **Estão vacinados e vermifugados?** () sim () não.
14. **Quantas pessoas moram em sua casa?** ____ adultos ____ crianças.
15. **Todos moradores da casa com certeza, concordam com a adoção do animal?**
() sim () não.
16. **Alguém em sua casa é alérgico a pelos de animais ou outras alergias?**
() não () sim. Se sim, como pretende lidar com esse fato após a adoção?

17. **Se você viajar, onde ficará o animal?** () hotel para animais () casa de parente
() em casa, sozinho () em casa, com alguém que possa cuidar dele
() acompanhará você na viagem.
18. **Se o animal fizer barulho, incomodará alguém? Como irá lidar com o choro deles à noite, em especial o dos filhotes?**

19. **Quanto tempo por dia terá disponível para dar atenção e carinho ao animal?**

20. **Já previu em seu orçamento os gastos que terá com alimentação, higiene e saúde do animal? (Vacinas, vermífugos, remédios para pulgas e carrapatos, visitas ao veterinário pelo menos uma vez ao ano ou sempre que se fizerem necessários)?**
() sim () não.
21. **Por que se interessou pelo animal em questão?**

22. **Você já doou algum animal para algum parente, amigo ou abrigo de animais? Descreva as circunstâncias da doação.**



23. Você autoriza as protetoras a realizar telefonemas e visitas para monitoração do animal adotado? () sim () não

Se não, qual o motivo?

24. Você está certo(a) e consciente da sua decisão em adotar hoje um gatinho do Projeto?
() Sim () Ainda estou com dúvidas () Não, após as informações, vou pensar melhor.

Declaro que todas as informações dadas nesse formulário são verdadeiras.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato:

ANEXO III DO PLANO DE TRABALHO – LINHA TEMÁTICA B:

Modelo de contrato de adoção a ser utilizado pela instituição contratada para promover a adoção de felinos retirados do PMARG:

TERMO DE ADOÇÃO E RESPONSABILIDADE DE GUARDA ANIMAL – GATOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado, como **PROTETOR DOADOR**, CNPJ: _____, respectivamente e de outro lado, o **ADOTANTE**, no presente assim nominado, cujos dados completos, são:

Nome completo: _____

Estado Civil: __ Profissão: _____

RG n°: __ CPF n°: _____

Endereço (Rua/Av.): _____ N°: _____

Bairro. : Cidade: _____ Estado: _____

Telefone residencial:() _____ Celular:() _____

E-mail: _____ Facebook: _____

Animal residirá no em endereço descrito acima: () Sim () Não. Se NÃO, informe o endereço onde residirá:

A partir da assinatura deste instrumento, está concedida ao ADOTANTE acima discriminado, a guarda responsável do GATO (a) com as seguintes características:

- **NOME:** _____ **SEXO:** _____ **MICROCHIP N°** _____

- **CASTRADO(a):** () Sim () Não Realizar a partir de: _____

- **VACINAÇÃO:** -Antirrábica () Sim () Não -Quádrupla ou quádrupla () Sim () Não.

- **VERMIFUGAÇÃO:** 1ª dose: () Sim () Não. 2ª dose: () Sim () Não. Reforço: _____.



- **USO DE MEDICAÇÃO:** () Sim () Não. Se sim, anexar receita ou orientação contendo nome e posologia.

Cláusula Primeira - O ADOTANTE declara que todas as informações prestadas ao DOADOR são VERDADEIRAS, sendo o mesmo absolutamente capaz para a prática de todos os atos da vida civil. E, ainda, declara que, por livre e espontânea vontade assume por inteiro as responsabilidades atribuídas a ele neste instrumento.

Cláusula Segunda - O ADOTANTE abaixo assinado, neste ato, torna-se o FIEL DEPOSITÁRIO do gato(a) citado, devendo o adotado ser tratado da seguinte forma:

Itens gerais

Ser alimentado diariamente com ração de qualidade (Manutenção, Premium ou Super Premium), oferecer água limpa e fresca à vontade; sem prisão de qualquer espécie; frequentar ruas e outros locais públicos apenas em caixa de transporte e acompanhado de pessoa responsável, evitando acidentes ou morte do animal; dar banho apenas em casos excepcionais.

Ter um local onde possa dormir e ficar protegido de calor excessivo, do sol, chuva, frio e outras intempéries; ser mantido longe de outros animais que o molestem ou aterrorizem; ser protegido contra qualquer tipo de violência física e psicológica.

Receber cuidados veterinários (consulta anual ou sempre que manifestar quaisquer doenças), tomar vermífugos no máximo de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ou conforme indicação do médico veterinário; receber todas as vacinas, se adulto ou filhote, em local adequado (clínicas veterinárias): Antirrábica, Quádrupla ou Quíntupla). Os animais adultos devem ser vacinados 1 (uma) vez por ano e os filhotes devem tomar 2 (duas) doses de vacina, na sequência recomendada pelo veterinário. Devem-se telar as janelas, varandas, sacadas, portões com grade e muros (casos os mesmos não sejam altos o suficiente para evitar fugas). O mesmo deve ser mantido dentro de casa nos primeiros dias na nova residência, para se familiarizar com ruídos e cheiros.

Cláusula Terceira - Todos os meus familiares estão de acordo com esta adoção e compreendem que o gato viverá no mínimo por 10 anos. Assim, assumo a total responsabilidade pelo seu bem-estar enquanto este viver.

Cláusula Quarta - O ADOTANTE está ciente que o adotado(a) passará por um período de adaptação, comprometendo-se a protegê-lo, alimentá-lo e educá-lo sem sofrimento.

Parágrafo Primeiro - Sob nenhuma hipótese será permitido que o ADOTANTE submeta o gato a situações de MAUS TRATOS, como puni-lo com agressões físicas, abandoná-lo em situação de mudança de endereço, férias, doença, velhice ou quaisquer outras razões.

Parágrafo Segundo - O ADOTANTE autoriza o acompanhamento de PÓS-ADOÇÃO, com VISITAS AO LOCAL em que o gato adotado encontra-se abrigado, para avaliar as condições em que está vivendo na sua nova residência, sob pena de descumprimento, deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - O ADOTANTE compromete-se a dar informações claras e objetivas por telefone e e-mail sempre que for procurado(a) pelo(a) doador(a). Caso, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 60 (sessenta) dias o gato(a) não se adapte em sua residência, o ADOTANTE compromete-se a comunicar o(a) doador(a) antes de qualquer atitude e, se preciso, devolvê-lo ao doador (a), mas NUNCA doá-lo ou dá-lo a outra pessoa.

Cláusula Quinta - O ADOTANTE compromete-se também a zelar pela completa segurança do(a) gato(a) que estiver sob sua guarda. Em caso de FUGA, caracterizada por culpa do ADOTANTE e/ou daqueles que com ele residam, em situação de NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA, como:



falta de zelo ao abrir e fechar o portão da residência, fica autorizado automaticamente o DOADOR a tomar todas as medidas legais que julgar necessário. O ADOTANTE compromete-se a reembolsar o DOADOR os custos de recolhimento do(a) gato(a).

Cláusula Sexta - Em caso de negligência e/ou imprudência com o(a) gato(a) adotado(a), que venha acarretar necessidade de qualquer tratamento médico veterinário, o DOADOR estará autorizado a tomar as medidas cabíveis como: recolher o(a) gato(a), levá-lo para tratamento veterinário, sendo todos os custos de responsabilidade plena e total do ADOTANTE negligente ou imprudente.

Parágrafo único: A atuação do doador para a segurança e bem-estar animal não isenta ou exclui a responsabilidade penal do Adotante.

Cláusula Sétima - Caso ocorram problemas graves de adaptação com o(a) gato(a) adotado, o ADOTANTE deverá entrar em contato imediatamente com o DOADOR, para devolução, a qualquer tempo, sob pena de descumprimento contratual.

ENTRAR EM CONTATO PELOS TELEFONES DESCRIMINADOS NA PASTA DE ADOÇÃO.

Cláusula Oitava - Caso ocorra qualquer hipótese de MAUS TRATOS, como a prática de agressão com o(a) gato(a), em qualquer circunstância, abandonar voluntariamente, deixar de alimentar corretamente, expor a qualquer circunstância que traga risco a sua sobrevivência, além das causas, anteriormente citadas, o ADOTANTE, **PODERÁ VIR A RESPONDER CRIMINALMENTE**, supostamente, pela prática delituosa tipificada no artigo 32, da Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98 e da Lei Estadual 22.231/2016. Além de perder a guarda do(a) gato(a), que retornará imediatamente para a posse do DOADOR, e ainda para fins cíveis será considerado descumprido o contrato, sofrendo as penalidades cabíveis nas leis vigentes.

Cláusula Nona - **Em caso de adoção de gato(a) não castrado, como filhotes, o adotante se compromete a levá-lo(a) a uma clínica veterinária especializada, a qual pode ser referenciada ou não pelo DOADOR, para realizar a esterilização do mesmo em no máximo 6 meses após a adoção, em hipótese alguma, deve permitir que o animal se reproduza.**

Cláusula Décima - Nos termos do artigo 936, do Código Civil Brasileiro, a partir da assinatura deste instrumento, o ADOTANTE passa a ser responsável pelo(a) gato(a) acima citado, declarando estar ciente de que o(a) gato(a) passou por triagem e avaliação médica-veterinária promovida pelo DOADOR.

Cláusula Décima Primeira - O ADOTANTE autoriza usar seus dados (imagem, nome, voz) bem como os do(a) gato(a), a título de divulgação e incentivo à adoção, em território nacional ou no exterior, por prazo indeterminado, em qualquer veículo de comunicação, sem ônus de qualquer natureza. () Sim () Não.

Cláusula Décima Segunda - O ADOTANTE se compromete a enviar notícias e fotos do(a) adotado(a) com frequência até que seja concluída a adaptação e esterilização (se for o caso) () Sim () Não.

Os contratantes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de outro por mais privilegiado que sejam, para dirimirem, dúvidas, ações ou atos oriundos deste instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes.

_____, ____ de ____ de 20__



Assinatura do ADOTANTE.

Assinatura do DOADOR.

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO IV DO PLANO DE TRABALHO – LINHA TEMÁTICA B:

ACORDO DE DEVOLUÇÃO

Data da devolução: ___/___/_____

Motivo alegado (preenchimento não obrigatório): _____

Assinatura da adotante: _____

Assinatura do Protetor doador: _____



ANEXO V DO PLANO DE TRABALHO – LINHA TEMÁTICA B:

Fluxograma de manejo de felinos domésticos no Parque Municipal Américo Renné Giannetti

